Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1181

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/14 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - ALEXSANDRO RODRIGUES

Declara a vacância do cargo que especifica e dá providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004 de 06 de dezembro de 2014, e;
Considerando o protocolo sob o nº 048205/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo publico acumulável, a partir da data mencionada no quadro:

MAT	DV	SERVIDOR	EMPREGO PÚBLICO	CPF	Vacância
2364	3	ALEXSANDRO RODRIGUES	PROFESSOR-MAG I – NÍVEL III-CHS-20-CL-B	035.729.849-71	30.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.14, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:47509CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/14 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - VACÂNCIA - JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA

Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 2045/2007, de 31 de julho de 2007, e;
Considerando o protocolo sob o nº 048204/14.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público acumulável, a partir da data mencionada no quadro:

MAT	DV	SERVIDOR	EMPREGO PÚBLICO	CPF	Vacância
1417	1	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR-MAG I – NÍVEL III-CHS-20.	901.148.921-72	30.07.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.07.14, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7E50833D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

"APROVA O REGIMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Aparecida do Taboado/MS, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I- fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
II- articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnicas para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;
III- articular-se com as escolas municipais conjuntamente com os órgãos de educação do Município, motivando-as na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
IV- realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
V- exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
VI- realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que respeita aos seus efeitos sobre a alimentação;
VII- promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais;
VIII- receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora, remetendo ao FNDE, posteriormente, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira com parecer conclusivo o qual deverá ser elaborado, observando o "Roteiro para Elaboração do Parecer Conclusivo do CAE", acompanhado do extrato bancário da conta específica do programa.

Parágrafo Único– A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR

Art. 2º- O cardápio da alimentação escolar será elaborado por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do programa, com o acompanhamento do CAE respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura e promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais;

§ 1º Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região.

§ 2º Realizar juntamente com a nutricionista estudos a respeitos dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

01- Representante do Poder Executivo
02- Representante dos Professores
02- Representantes de Pais de Alunos
02- Representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ 2º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para o prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado uma única vez.

§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal.

§ 4º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 5º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 4º - O exercício de mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º - O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar sua função como dirigente do órgão de educação.

Art. 6º - São atribuições do Presidente:

I- coordenar as atividades do Conselho;
II- convocar as reuniões do Conselho, dando ciências aos seus membros;
III- organizar a ordem do dia das reuniões;
IV- abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V- determinar a verificação da presença;
VI- determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
VII- assinar a ata uma vez aprovada, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII- conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX- proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
X- decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omisso o Regimento;
XI- propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XII– agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
XIII- representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XIV- conhecer das justificações de ausências dos membros do Conselho;
XV- promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XVI- propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Art. 7º - O Vice-Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de quatro (quatro) anos que poderá ser renovado uma única vez.

Parágrafo Único – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 8º - Compete aos membros do Conselho:

I- participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II- comparecer às reuniões na hora prefixada;
III- desempenhar as funções para as quais for designado;
IV- relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
V- obedecer às normas regimentais;
VI- assinar as atas das reuniões do Conselho;
VII- apresentar retificações ou impugnações às atas;

Art. 9º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 1º O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 2º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Art. 10 - O exercício do mandato de Conselho será gratuito e constituirá serviço público relevante;

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 11 – Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:

I- secretariar as reuniões do Conselho;
II- receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
III- preparar a pauta das reuniões;
IV- providenciar os serviços de digitação e impressão;
V- providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;
VI- tomar as medidas relacionadas ao transporte de alimentos;
VII- lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VIII- recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
IX - registrar a frequência dos membros do conselho às reuniões;
X- anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
XI- distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 12 – As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de educação da Prefeitura, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 13 – As reuniões serão:

I- ordinárias, na primeira semana de cada mês, em data a ser fixada pelo Presidente;
II- extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 14 – As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quorum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º A reunião de que trata o § 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 15 – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VIII
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16– A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II- expediente;
III- comunicações do Presidente;
IV- ordem do dia.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 17 – O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 18 – A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS DISCUSSÕES

Art. 19 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 20 – As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 21 – Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 22 – Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO X
DAS VOTAÇÕES

Art. 23 – Encerrada discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 24 – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 25 – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26- Perde o mandato o conselheiro que sem justificar a ausência, faltar a três (3) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Art. 27- As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste regimento serão resolvidas pelo plenário do conselho.

Art. 28- O presente regimento, pode ser alterado por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros sobre a proposta por escrito em reunião anterior a votação.

Art. 29- Este Regimento entra em vigor após a aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 30- Revogam-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de julho de 2014.

HYRAN MAGALHÃES MOURA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

ANA ELIZABETE DE LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:A6045844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPAMAT, NA FORMA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 046, de 01 de agosto de 2014, fica concedida a função gratificada prevista na Lei Complementar n.º 55, de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:28DD7BC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4275/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1951/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da "CMEI Rosália Queiroz de Oliveira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 891,43 (Oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:13F4E572

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4274/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1952/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da "CMEI Adelice Bernardes de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 657,38 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D109EF71

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4273/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1927/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da "CMEI Menino Jesus".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 883,46 (Oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:45A09EA4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4272/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1935/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "João Chama".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.891,60 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:173FCF38

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4271/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1950/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "Ana Maria do Nascimento".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 377,76 (Trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B7200EFC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4270/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1949/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "Profº Jesus Jose de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 569,94 (Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2FE74CCE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4269/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1948/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 503,76 (Quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD685D0B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4279/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1947/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "São Jerônimo".

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 394,74 (Trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:532E4699

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4253/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1938/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "João Chama".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.135,80 (Um mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:495794EE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4254/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1940/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "João Luiz Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.031,00 (Um mil e trinta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8E58C41E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4255/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1933/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "Ana Maria do Nascimento".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.139,56 (Um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2ECE3E64

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4256/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1946/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "Profº Jesus Jose de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 492,12 (Quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C83A2055

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4257/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1936/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Esc. Mun. "João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 859,78 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:81E1C0A1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4258/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1930/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do "CMEI Adelice Bernardes de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 697,15 (Seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28138015

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4259/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1921/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do "CMEI Rosália Queiroz de Oliveira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 759,38 (Setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A37BC1D6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4260/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1926/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção do "CMEI Menino Jesus".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 813,15 (Oitocentos e treze reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D0FC8209

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4280/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1957/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da "Secretaria de Obras e Serviços Urbanos"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 928,00 (Novecentos e vinte e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:55481508

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4278/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1944/2014
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Mat. de Limpeza e Prod. De Higiene P/ Manut. das Ativ. Da Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 247,50 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8BC2268E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4276/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 79/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição de itens para um coffee break para o Funcionamento da Audiência Pública para a apresentação da Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2015,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 184,47 (Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:35E4EDE6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4277/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1958/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de garrafas de Água Mineral s/gás de 500 ml, para a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.13.392.0012.2.137.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000,
UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 013/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 89,00 (Oitenta e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:20B4506B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4261/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1923/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Rosália Queiroz de Oliveira"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,40 (Cento e setenta reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B2C0F66E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4262/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1928/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Menino Jesus"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 832,40 (Oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A7958FE0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4263/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1929/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Do ensino infantil "CMEI Adelice Bernardes de Melo"
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 529,80 (Quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14876F34

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4264/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1934/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Da Esc. Mun. "Ana Maria do Nascimento".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.702,00 (Um mil setecentos e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:47C7A384

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4265/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1945/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Da Esc. Mun. "Profº Jesus Jose de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F07499D4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4266/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1941/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Da Esc. Mun. "João Luiz Pereira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.096,80 (Um mil e noventa e seis reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:60337168

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4267/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1939/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Da Esc. Mun. "João Chama".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.135,00 (Um mil cento e trinta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C35851B0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4268/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1937/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ Manut. Da Esc. Mun. "CEL João Alves Lara".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 007/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 007/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de março do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.210,40 (Um mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:06EDC75A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

EDITAL N.º 070/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º001/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa prestadora de serviço, pelo critério do menor preço, **para a contratação de locação de 01 (um) imóvel a ser utilizado como sede da Policia Militar Ambiental no Município, autorizada pela Lei Municipal n.º: 1.119, de 10 de outubro de 2006.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser apresentados até as 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para as 08:30 horas, desta mesma data, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FF0B6E01

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 057/2014

Pregão Presencial n.º 57/2014.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais para a manutenção da iluminação de prédios públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Empresas vencedoras e valor dos produtos –

- Controluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda - R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais);

- Maria Aparecida Ermínio – Eletrônica – ME – R$ 3.749.90 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);

- Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda – R$ 2.634,80 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

- Diluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP – R$ 4.338,00 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais);

- E.R. Velani Elétrica – ME – R$ 9.279,20 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência do contrato – No período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo e o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Homologado - 11 de agosto de 2014.

LEMERSON DE MOURA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:055E1D99

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

EDITAL N.º 092/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º017/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a Execução de Obra de construção de 20 unidades de quebra-molas e 8 unidades de *"TrafficCalming"* nas medidas de 2,0X2,0X2,0M, e 5 unidades de *"TrafficCalming"* nas medidas de 2,0X3,0X2,0M.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 07 de outubro de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7A6108B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº 006/2014, de 31 de Janeiro de 2014, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em conseqüência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA
31 de Julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:51421313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2014

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e PARAÍSO ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.704.422/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº 007/2014, de 31 de Janeiro de 2014, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em conseqüência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA
31 de Julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:B2E10E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando as cláusulas previstas no Contrato nº 046/2013, de 26 de Março de 2013 e que foram realizados todos os pagamentos correspondentes as compras efetivamente entregues a **CONTRATANTE**, e, considerando que houve saldo contratual consistente no valor de R$ 113.971,07 (cento e treze mil e novecentos e setenta e um reais e sete centavos), referente à gasolina e saldo contratual consistente no valor de R$ 608.390,06 (seiscentos e oito mil e trezentos e noventa reais e seis centavos), referente à diesel, e tendo em vista que a vigência do contrato encerrou-se no dia 14 de Fevereiro de 2014, e no prazo contratual não houve necessidade de utilizar o valor total licitado, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em conseqüência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA
06 de Março de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:A3DB456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2013

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.452.651/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – Considerando as cláusulas previstas no Contrato nº 047/2013, de 26 de Março de 2013 e que foram realizados todos os pagamentos correspondentes as compras efetivamente entregues a **CONTRATANTE**, e, considerando que houve saldo contratual consistente no valor de R$ 129.734,67 (cento e vinte e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente à gasolina e saldo contratual consistente no valor de R$ 1.011,94 (um mil e onze reais e noventa e quatro centavos), referente à diesel, e tendo em vista que a vigência do contrato encerrou-se no dia 14 de Fevereiro de 2014, e no prazo contratual não houve necessidade de utilizar o valor total licitado, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em conseqüência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
DATA
06 de Março de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:BB490095

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 6.140/2014, com Protocolo em 16.09.2014, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Maria Auxiliadora França,** exercendo o **Cargo Efetivo de Assistente Social,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.461, (um mil e quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 0 (zero) mês e 1 (um) dia, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 19.05.2014, pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREVMS, Processo nº 13/502.108/2014, Nº da CTC 560/2014 .

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 18 de setembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5E03A0DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2014 BONITO MS 05 SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1343 de 20 de Maio de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos da lei de nr. 1343 de 20 de Maio de 2014 suplementam por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301.- EDUCAÇAO, CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
2.008 – Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
101000 – Rec. e Transf de Imp. – Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 101000 Ficha 212 Valor R$ 5.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.303 – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
2.014 – Execução dos Programas Vinculados ao CRAS
129004 Programa de atenção a Criança - PAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 129003 Ficha 47 Valor R$ 400,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO TURISTICO SUSTENTAVEL
2.025 – PLENEJAR E GERIR O TURISMO
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 104 Valor R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 55.400,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REDUÇAO
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.402 – CONSERVÇAO DO MEIO AMBIENTE
2.027 – Gestão do Aterro Controlado, da UPL E DA Coleta Seletiva e Reciclagem
10000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 251 Valor R$55.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS
2.015 – Execução dos Programas Vinculados ao CREAS

129004 Programa de atenção a Criança - PAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica 129003 Ficha 60 Valor R$ 400,00
TOTAL DA REDUÇAO VALOR R$ 55. 400,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:803C2C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.353, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar, para abertura de elemento de despesa e fonte de recurso ao orçamento do exercício financeiro de 2014, e abre crédito suplementar por anulação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elementos de despesas com fonte de recursos ao orçamento do exercício 2014, na forma que estabelece o inciso II, do art. 41 e do art. 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abertura de Crédito Suplementar no valor de 444.441,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais), a serem alocados nas seguintes dotações:

09.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS
0901.154525012.030 – ENCARGOS COM A GESTÃO DO TRANSITO DE BONITO
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 123
3390.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - FONTE 123
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 123
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501.082443022.013 – DESENVOLVIMENTO POLITICAS SOCIAIS DE ATENÇÃO BASICA
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - FONTE 129
3190.13 - Obrigações Patronais - FONTE 129
3390.14 – Diárias - Civil - FONTE 129
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 129
3390.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física - FONTE 129
3390.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - FONTE 129
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 129
06.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601.103013052.018 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE P. MUN.
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 181
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 181

Art. 2° Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o art. 1º, serão suplementados os recursos resultantes decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentária, de que tratam o § 1ºe o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 1.343, de 23 de maio de 2014, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:
09.00 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SEC. DE OBRAS
0901.154525012.030 – ENCARGOS COM A GESTÃO DO TRANSITO DE BONITO
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 123 R$ 68.786,00
3390.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - FONTE 123 R$ 30.161,00
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 123 R$ 250.494,00
TOTAL R$349.441,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501.082443022.013 – DESENVOLVIMENTO POLITICAS SOCIAIS DE ATENÇÃO BASICA
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - FONTE 129 R$ 20.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais - FONTE 129 R$ 3.000,00
3390.14 – Diárias – Civil - FONTE 129 R$ 5.000,00
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 129 R$ 15.000,00
3390.36 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física - FONTE 129 R$ 2.000,00
3390.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - FONTE 129 R$ 5.000,00
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 129 R$ 15.000,00
TOTAL R$ 65.000,00
06.00 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601.103013052.018– OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE P. MUN.
4490.52 - Equipamento e Material Permanente - FONTE 181 R$ 20.000,00
3390.30 – Material de Consumo - FONTE 181 R$ 10.000,00
TOTAL R$30.000,00
TOTAL GERAL R$444.441,00

ANULAÇÕES:
03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUN. BONITO
0302.092722032.007 – ADMINISTRAÇÃO DO INST. PREV. P. SERV. PUBL. MUNICIPAIS
3290.91 – Sentenças Judiciais - FONTE 103 R$ 80.000,00
4590.63 - Aquisição de Títulos de credito - FONTE 103 R$ 269.441,00
TOTAL R$349.441,00
05.00 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0501.082443022.013 – DESENVOLVIMENTO POLITICAS SOCIAIS ATENÇÃO BASICA
3390.32 - Material de Distribuição Gratuita - FONTE 100 R$ 65.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE SECRETARIA DE CULTURA
TOTAL R$ 65.000,00
1201.133923082.034 – RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 100 R$ 30.000,00
TOTAL R$30.000,00
TOTAL GERAL R$444.441,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por estaLei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:70DC831D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ronildo Sidnei Ferrazza-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás de cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 048/2013, Pregão Presencial nº 018/2013, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 23/09/2014 até 31/12/2014.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ronildo Sidnei Ferrazza.
Data:18 de setembro de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5D69735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 122/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdenira Nazaro Francischini.
Objeto: A contratada exercerá a função de Assistente Social no Centro de Referência de referência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: A Contratada terá a remuneração mensal bruta de R$ 1.931,49 (um mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), pelo período constante da clausula terceira, cujo pagamento se realizara por folha. De pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência à partir de 15/09/14 a 19/12/2014, podendo:Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido do contratado, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Valdenira Nazaro Francischini.
Data: 15/09/2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:6177FBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do contrato nº116/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Miragem Segurança Ltda
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança nos turnos diurno e noturno, tendo em vista a realização dos jogos escolares da semana da pátria.
Do Valor: R$4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais)
Dotação: 02 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0015.2027.0000 Incentivo as Atividades Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Wislei Soares de Almeida
Data: 29/08/2014

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FE45B555

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°129/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: LA Ferragens Ltda-EPP.
Objeto: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para Execução de Obras de Implantação de uma Academia da Saúde, na Rua Rui Barbosa, Quadra 34b Bairro Che Roga Mi, com 77,23m2 de área construída, no Município de Caracol - MS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria № 2.684 de 08 de novembro 2013, do Ministério de Saúde, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 126.687,77** (cento e vinte e seis mil seiscentos oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	1044	ACADEMIA DA SAUDE
10.301.0006	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor	.....	**R$ 126.687,77**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 22 de agosto de 2014.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
LA Ferragens Ltda-EPP (contratada)

Caracol – MS 22 de agosto de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9EC05ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar possa, a rescisão amigável, a partir de 01 de setembro de 2014, do Contrato Nº 042/2014 pactuado com a empresa Salazar Transportes Eireli-ME, CNPJ nº 10.513.555/0001-90 decorrente do Processo Licitatório nº 006/2014/2014, na modalidade Pregão Presencial 003/2014, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 01 de setembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:120848AC

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2014

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Eduardo Carmo dos Santos
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor em substituição a servidora Adelaide Bley, na Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) dia, com inicio em 06 de Agosto de 2014 e término em 06 de Agosto de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R$ 39,37	Trinta e nove reais e trinta e sete centavos.
REGÊNCIA 20%	R$ 7,87	Sete reais e oitenta e sete centavos.
TOTAL	R$ 47,24	Quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos.
QUANTIA DE DIA	01	Um dia.
Valor Global	R$ 47,24	Quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO CARMO DOS SANTOS
Professor Substituto
Contratado (a)

CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:6DDAED5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e ar comprimido instalados, na sede do município e nos distritos de Deodápolis.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.
DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2014, ás 09:30 horas.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, onde o mesmo será retirado, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$-10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 12:00 horas.

Deodápolis – MS, 18 de setembro de 2014.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:1010297E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1810

Modalidade: *Dispensa de Licitação nº 030/2014*
Processo nº *082/2014.*
Credor*: 9364 – Gazin Indústria e Comercio de Moveis e Eletrodoméstico Ltda.*
Endereço: *Av. Marcelino Pires - 1.740 centro, Cep 79.800.006, Dourados -MS.*
Objeto: *Aquisição de 30 Colchões de Espuma de Solteiro D 20 – 88x188x15 cm e 15 Colchões de Berço D 18- 70x130x10 cm para atendimento das Creches do município.*
Dotação Orçamentária:*. 07.00 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 07.361.0402.2.012 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.*
Valor: *R$-6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Deodápolis - MS, 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:3488D544

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº008/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.27.812.402-2.020-3.350.45.00 – Fonte de Recurso 100 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA: 17/09/2014 a 20 de dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal e José Camilo Sanches pelo Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:E348B332

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	249.983,36	249.983,36	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	249.983,36	249.983,36	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	224.875,90	224.875,90	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	224.875,90	224.875,90	0,00
Ativo	0,00	0,00	224.875,90	224.875,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	25.107,46	25.107,46	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	25.107,46	25.107,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00

(II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	581.400,09	581.400,09	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	1.421.000,00	4.103,40	4.103,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	83.000,00	4.103,40	4.103,40	0,00
Despesas Correntes	0,00	73.000,00	1.823,40	1.823,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	2.280,00	2.280,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	1.338.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.261.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.261.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	1.421.000,00	4.103,40	4.103,40	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-1.421.000,00	577.296,69	577.296,69	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
Patronal	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
Ativo	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	331.416,73	331.416,73	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre /2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 12h e 59m					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:8720188F

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	87.242,61	89.123,60
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.340.583,22	343.604,85	324.351,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	87.242,61	89.123,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	4.591,71	6.472,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	82.650,90	82.650,90
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	82.650,90
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 00m			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E6F4BAD2

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.148.002,00	4.610.840,88	18.846.233,36	17.166.126,29
Receitas Tributárias	2.857.000,00	279.326,03	1.652.908,61	1.677.262,21
IPTU	770.000,00	65.651,38	640.695,17	602.255,16
ISS	780.000,00	139.883,57	602.004,67	421.520,71
ITBI	700.000,00	22.021,46	142.013,44	279.314,06
IRRF	390.000,00	35.224,46	165.649,00	295.218,92
Outras Receitas Tributárias	217.000,00	16.545,16	102.546,33	78.953,36
Receitas de Contribuições	370.000,00	273.201,51	484.824,30	212.063,43
Receitas Previdenciárias	0,00	224.875,90	224.875,90	0,00
Contribuição para custeio de iluminação pública	370.000,00	48.325,61	259.948,40	212.063,43
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	3.833,00	10.289,00	13.502,80
Receita Patrimonial	198.998,00	63.649,61	168.197,24	72.313,91
(-) Aplicações Financeiras	-173.998,00	-59.816,61	-157.908,24	-58.811,11
Transferências Correntes	27.431.002,00	3.986.286,81	16.427.431,45	15.049.185,78
FPM	7.590.000,00	1.028.540,41	4.888.944,50	4.503.617,04
ICMS	9.040.000,00	1.354.219,67	5.469.038,69	6.240.430,51
Convênios	160.000,00	0,00	0,00	178.450,00
Outras Transferências Correntes	10.641.002,00	1.603.526,73	6.069.448,26	4.126.688,23
Demais Receitas Correntes	465.000,00	68.193,53	270.780,00	214.112,07
Dívida Ativa	377.722,18	34.937,36	163.353,75	171.480,56
Diversas Receitas Correntes	87.277,82	33.256,17	107.426,25	42.631,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.280.000,00	274.597,05	1.230.948,59	3.707.018,58
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	130.000,00	500,00	101.446,00	49.120,61
Transferências de Capital	6.150.000,00	274.097,05	1.129.502,59	3.657.897,97
Convênios	6.150.000,00	274.097,05	1.129.502,59	3.657.897,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.150.000,00	274.097,05	1.129.502,59	3.657.897,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.298.002,00	4.884.937,93	19.975.735,95	20.824.024,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.475.961,17	2.387.540,45	27.712.557,52	24.827.687,07
Pessoal e Encargos Sociais	14.242.326,44	497.743,83	13.118.581,43	8.449.531,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.229.634,73	1.889.796,62	14.593.976,09	16.378.155,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	30.471.961,17	2.387.540,45	27.712.557,52	24.827.687,07
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.476.912,32	716.664,85	6.550.460,96	7.551.469,57
Investimentos	7.431.912,32	714.783,86	6.543.067,04	7.523.662,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	1.880,99	7.393,92	27.807,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.431.912,32	714.783,86	6.543.067,04	7.523.662,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.301.873,49	3.102.324,31	34.255.624,56	32.351.349,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.003.871,49	1.782.613,62	-14.279.888,61	-11.527.325,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.042.752,04	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 01m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E0D2160E

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
		EMPENHADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.476.912,32	0,00	0,00	7.476.912,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.476.912,32	0,00	0,00	7.476.912,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.476.912,32	0,00		-7.476.912,32
	(a – d)	(b) – (e + f)		(c – g)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 03m				
Notas:				
<Operações de Crédito descritas na CF, art 167, inciso III>				
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4C414249

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		130.000,00	101.446,00	28.554,00
Alienação de Bens Móveis		30.000,00	91.450,00	-61.450,00
Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	9.996,00	90.004,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.486.912,32	0,00	0,00	7.486.912,32
DESPESAS DE CAPITAL	7.476.912,32	0,00	0,00	7.476.912,32
Investimentos	7.431.912,32	0,00	0,00	7.431.912,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREVIDÊNCIA				
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		0,00	101.446,00	101.446,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 04m				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:CDEE01DC

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		-	37.613.000,00
Previsão Atualizada		-	37.613.000,00
Receitas Realizadas		5.276.671,27	20.566.506,92
Déficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial		-	36.056.000,00
Créditos Adicionais		-	3.309.873,49
Dotação Atualizada		-	39.365.873,49
Despesas Empenhadas		3.104.205,30	34.263.018,48
Despesas Liquidadas		4.590.241,97	19.249.885,96
Superavit Orçamentário		-	1.316.620,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		3.104.205,30	34.263.018,48
Despesas Liquidadas		4.590.241,97	19.249.885,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			32.369.930,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		581.400,09	581.400,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		4.103,40	4.103,40
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		577.296,69	577.296,69
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.105.355,17	0,00 %
Resultado Primário		0,00	733.243,91	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.340.583,22	0,00	1.016.231,57	324.351,65
Poder Executivo	1.340.583,22	0,00	1.016.231,57	324.351,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.758,93	0,00	0,00	8.758,93
Poder Executivo	8.758,93	0,00	0,00	8.758,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.349.342,15	0,00	1.016.231,57	333.110,58
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucinais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.864.609,21	25%	25,07 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.517.897,11	60%	64,28 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	7.480.912,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			101.446,00	28.554,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	7.490.912,32
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.585.019,47	15%	23,25 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)				0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 11m				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:8F3F7697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **9912316283**/2013
PROCESSO: Nº **001**/2013
INEXIGIBILIDADE Nº **001**/2013
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912316283 o serviço de **REMESSA LOCAL COM COMPROVANTE DE ENTREGA** por meio de ANEXO correspondente, rubricado pelas partas, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste termo.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na letra "a" no inciso I do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: Inclusão da **REMESSA LOCAL COM COMPROVANTE DE ENTREGA,** ao contrato original.

Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2013.

Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) o Sr. **João Edilson Oliveira Rocha** e o **Sr. Joel Malheiros** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:311143ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 124/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 052/2014
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de EPIs, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços, que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
Vencedor(es): E. L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, totalizando R$ 6.639,00 (seis mil e seiscentos e trinta e nove reais);

Iguatemi/MS, 18 de setembro de 2014.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 18 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:89B8D908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2014

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **MARCIA GORETE LEITE** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com início em 15 de setembro de 2014 e término em 12 de janeiro de 2015, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:9A79DF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.805/2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE *Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul,* faz saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município Iguatemi para o exercício de 2015, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII – a alteração na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

XI – as normas relativas ao controle interno e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas; e

XIII – as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2015, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2015, são especificadas nos Anexos que compõem este Projeto de Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2015, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente tendo como referência o mês de julho de 2014.

Art. 4º Se a receita estimada para o exercício de 2015, não atender, comprovadamente, ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento.
Art. 5º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida e precatórios judiciais;
III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV - investimentos.
Art. 6º Os critérios, conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.
Art. 8º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2014, conforme dispõe o inciso III, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 10 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
Art. 11 O Poder Executivo e o Legislativo elaborarão a sua proposta orçamentária para 2015, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com Art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
Paragrafo único. O detalhamento do elemento de despesa e seus desdobramentos poderão ser classificados na execução orçamentária.
Art. 12 Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 será observada a compatibilização entre o PPA, LDO e LOA.
§ 1º Nenhum investimento, que ultrapasse o exercício financeiro de 2015 poderá ser realizado sem estar contemplado no plano plurianual ou sem lei autorizativa.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a ser desenvolvido por meio de parcerias Públicas Privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
§ 3º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a ser desenvolvido por meio de Consórcio Público regulado pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 13 Somente através de lei especifica poderá o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentais – LDO serem alterados ou readequados, ou por meio da Lei Orçamentária Anual.
***Art. 14** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:*
I – Mensagem;
II – Projeto de lei;
III – Quadros Orçamentários consolidados conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com a Instrução Normativa TC/MS IN 35/2011 e suas alterações.
Art. 15 As fontes de financiamento do orçamento e a sua execução serão classificadas nos termos da Instrução Normativas TCE/MS nº 35 de 14 de dezembro de 2011 em conjunto com a Portaria TC/MS nº 69 de 17 de dezembro 2013 e suas alterações, conforme segue:

1º Dígito Grupo das Fontes/Destinação de Recursos
2º e 3º Dígitos Especificação das Fontes/Destinação de Recursos
4º a 6º Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos (*somente na execução*)
1 – Grupo das Fontes/Destinação de Recursos
1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
2 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores
2 – Especificações das Fontes/Destinação de Recursos

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

FONTES	DESCRIMINAÇÃO
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Educação
02	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronais, servidores e compensação financeira)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
06	Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos dos Sistema Único de Saúde – SUS – União
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
18	Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
19	Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
20	Transferência de Convênios – União/Educação
21	Transferência de Convênios – União/Saúde
22	Transferência de Convênios – União/Assistência Social
23	Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
24	Transferência de Convênios – Estado/Educação
25	Transferência de Convênios – Estado/Saúde
26	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
27	Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
28	Transferência de Convênios – Outros
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
31	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO – (Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, de 31/03/2010)
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
80	Transferência do Estado – FUNDERSUL
81	Transferência do Estado – FIS
82	Transferência do Estado – FEAS – Decreto nº 13.111, 26/01/2011
88	Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
89	Outras receitas Primárias

II – NÃO PRIMÁRIAS (Financeiras)

90	Operações de Créditos Internas
91	Operações de Créditos Externas
92	Alienação de Bens Móveis
93	Alienação de Bens Imóveis
94	Outras Receitas Não Primárias

III – DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

002	Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA
003	Apoio a Pessoa Idosa – API
004	Programa de Atenção à Criança – PAC
005	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
006	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
007	Programa Sentinela
008	Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO (Bloco de Atenção Básica)
009	Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável (Bloco de Atenção

	Básica)
010	Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)
011	Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)
012	Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial em Saúde (Bloco de Vigilância em Saúde)
013	Componente da Vigilância Sanitária (Bloco de Vigilância em Saúde)
014	Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Bloco de Assistência Farmacêutica)
015	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Bloco da Assistência Farmacêutica)
016	Componente de Medicamentos de Dispensarão Excepcional (Bloco de Assistência Farmacêutica)
017	Componentes para a Qualificação de gestão do SUS (Bloco de Gestão do SUS)
019	Convênio Trânsito
020	Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde (Bloco de Gestão do SUS)
021	Operações de Crédito Internas para Programa da Educação Básica
023	Operações de Crédito Internas para Programa de Saúde
024	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
025	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027	Operações de Crédito Externas para Programa de Saúde
028	Operações de Crédito Externas – Outros Programas
029	Alienação de Bens destinados a Programas da educação Básica
031	Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde
032	Alienação de Bens destinados a Outros Programas
036	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 60%
037	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 40%
049	Transferência do Salário Educação
050	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
051	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
052	Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
053	Outras Transferências de Recursos do FNDE
056	Bolsa Família
057	Investimento na Rede de Serviços de Saúde (Bloco de Investimento)
061	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
071	Recursos Hídricos
072	Recursos Minerais
073	Royalties Petróleo
074	Fundo Especial do Petróleo – FEP
501	Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art. 2º, Inciso I e II)
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art. 2º, Inciso III)
503	Recursos provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
504	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
505	Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamento anteriores

Parágrafo Único - Suprimido

Art. 16 Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, na elaboração Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101/2.000 e como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

Art. 17 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo Único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que lhes couber, os limites e disposições da Lei Complementar/2000, cabendo à incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 18 Poderá constar na Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de funcional programática que na execução orçamentárias se fizerem necessária ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Suprimido

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência não superior a 5% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 20 Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 21 Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no Orçamento Fiscal e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 22 O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objeto de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;

III – FUNDEB - a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 23 Às operações de crédito aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 24 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 25 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício de 2015, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observadas as disposições dos artigos 18, 19, 20, 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no seu artigo 53.

Art. 27 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº. 101 /2000.

Art. 28 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do artigo 164, § 3º, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundos ou Despesa obrigatórios.

Art. 29 A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 30 A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 31 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas; e

III – a confissão de dívidas.

Art. 32 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 33 A proposta orçamentária da Câmara Municipal será elaborada tomando-se como base o limite percentual de 7% (sete por cento) das estimativas das receitas para o exercício subsequente, calculadas nos termos dos artigos 2º, § 3º e 12, § 3º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os artigos 29-A e 168, da Constituição Federal em vigor.
§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, na hipótese do montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal exceder o total de suas despesas determinado na forma e condições previstas no artigo 29-A da Constituição Federal, deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de cinco dias posteriores ao recebimento de cada repasse duodecimal, o valor da exata diferença que se verificar a maior, visando o efetivo cumprimento do artigo 29-A, § 2º, combinado com as disposições do artigo 168, ambos da Constituição Federal.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia cinco de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.
Art. 34 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20 e 22, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 35 O Poder Legislativo encaminhara sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de Agosto de 2014, para fins de consolidação no projeto de Lei Orçamentária, observando o disposto no artigo 37,§ 3°, desta Lei.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 36 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/2007;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União; e
IX – das demais transferências voluntárias.
Art. 37 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo de que trata o artigo 35 desta Lei, os estudos e estimativas das receitas para 2015, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos, de forma impressa e por sistema informatizado, nos termos do artigo 12, parágrafo 3°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000
Art. 38 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica:
I - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
Art. 39 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extras orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.
Artigo 40 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41 Na execução do orçamento verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão, conforme disposto no artigo 9º da Lei Completar 101/2000, o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:
I -..... racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
II -..... redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III -..... contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
IV -..... racionalização de despesas com horas extras.
Art. 42 Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 43 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, revisão da base de cálculo e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem

como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade; e
IX – a estruturação, modernização e adequação operacional do setor responsável pelas atribuições de competência do Município, decorrentes do convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal relativa à fiscalização e cobrança do Imposto sobre propriedade Rural – ITR.
Art. 44 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 45 Para exercício financeiro de 2015 será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.
Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00, e demais legislação municipal, no que couber".

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 47 Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda a pela menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; e

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 49 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19, 20, 22 e 63 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplica-se o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 50 Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 5º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.
§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º - Não será objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados comRecursos do Orçamento

Art. 51 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo Único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.
Art. 52 Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 53 A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.
§ 2º - Anualmente, em Audiência Pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

SEÇÃO XII
Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 54. Considerando as mudanças estruturais nas funções de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administração Pública, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade

Aplicadas ao Setor Público – NBCASP deverá o Orçamento Anual de 2015, se adequar às modificações existentes.

SEÇÃO XIII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 55 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinaram-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.
Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 1º - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 2º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.
§ 3º - São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.
Art. 57 As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 58 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 59 Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento), sobre o total das despesas fixada no orçamento geral do Município, conforme previsto no Artigo 114,§ 8° da Lei Orgânica Municipal, tendo como fonte compensatória os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais.
Art. 61 Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:F9CF8868

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 117/2014

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor **JOSE CARLOS EMBORANA**, ocupante em caráter efetivo do cargo de AGENTE DE INSPENÇÃO EM VIGILANCIA SANITARIA**,** Símbolo ADM- 07 do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, citado no Art. 34º, da Lei Municipal 001/93, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2014 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8C2F395F

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 118/2014

"ALTERA A PORTARIA 008/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69 XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica alterada a nomeação em caráter de comissão o servidor **PEDRO GABRIEL,** que passa a ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS,** regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na **SECRETARIA** De Assistência Social E Habitação .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2014 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:E01FEBF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE JARAGUARI, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede na Rua Américo Ferreira de Souza, nº 181, inscrito no CNPJ sob o nº 12.021/0001-57, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **ANDRIELI AGUIAR NUNES**, brasileira, enfermeira, com endereço que recebe as notificações e intimações em Jaraguari, na Rua Américo Ferreira de Souza, nº 181-CEP 79440-000.

EMPRESA NOTIFICADA: MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES - ME, sito á Rodovia BR 163, nº 961, Bairro Centro, na cidade de Jaraguari/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.041.233/0001-35, representada pela Sra. **MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES,** brasileira, CPF/MF Nº 921.553.751-15 e portadora do RG Nº 59264 DRT/MS, podendo ser encontrado na sito á Rodovia BR 163, Nº 961, Bairro Centro, na cidade de Jaraguari/MS.

Considerando os termos do processo administrativo nº 058/2014 e pregão presencial nº 019/201, pelo qual se adjudicou parte ideal do certame em favor da empresa, com o objetivo de fornecer no termo do contrato firmado.

Considerando os termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, que estabelece os prazos para prestação dos serviços contratados.

Considerando, por fim, o descumprimento do contrato, pela não entrega do material solicitado pelo ente público na data de 21 de junho de 2014 e pela não qualidade dos alimentos oferecidos.

Fica a empresa representada por vossa senhoria formalmente notificada para o prazo de 48 horas a contar do recebimento desta notificação, proceder á entrega dos produtos solicitados conforme escala apresentada e a melhoria da qualidade dos alimentos oferecidos conforme as especificações das refeições contidas no processo administrativo sob pena de sofrer sansões previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo de sansões de natureza civil e criminal.

Jaraguari-MS 26 de junho de 2014.

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 006/2013

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0C276CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2014 NOTIFICAÇÃO Nº 002 REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIODE JARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Américo Ferreira de Souza, nº 181, inscrito no CNPJ sob o nº 12.021/0001-57, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **ANDRIELI AGUIAR NUNES**, brasileira, enfermeira, com endereço que recebe as notificações e intimações em Jaraguari, na Rua Américo Ferreira de Souza, nº 181-CEP 79440-000.

EMPRESA NOTIFICADA: MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES - ME, sito á Rodovia BR 163, nº 961, Bairro Centro, na cidade de Jaraguari/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.041.233/0001-35, representada pela Sra. **MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES,** brasileira, CPF/MF Nº 921.553.751-15 e portadora do RG Nº 59264 DRT/MS, podendo ser encontrado na sito á Rodovia BR 163, Nº 961, Bairro Centro, na cidade de Jaraguari/MS.

Considerando o oficio de nº 89/2014 encaminhado pela gerencia das Unidades Básicas de Saúde de Jaraguari/MS o qual comunica irregularidades nos produtos fornecidos pela empresa acima citada.

Considerando os termos do processo administrativo nº 058/2014 e pregão presencial nº 019/201, pelo qual se adjudicou parte ideal do certame em favor da empresa, com o objetivo de fornecer no termo do contrato firmado.

Considerando,os termos do artigo 87,da Lei 8.666/93,que estabelece os prazos para prestação dos serviços contratados.

Considerando, por fim, o descumprimento do contrato, pela não entrega do material solicitado pelo ente público na data de 21 de junho de 2014 e pela não qualidade dos alimentos oferecidos.
Fica a empresa representada por vossa senhoria formalmente notificada para o prazo de 48 horas a contar do recebimento desta notificação, proceder á entrega dos produtos solicitados conforme escala apresentada e a melhoria da qualidade dos alimentos oferecidos conforme as especificações das refeições contidas no processo administrativo sob pena de sofrer sansões previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo de sansões de natureza civil e criminal.

Jaraguari-MS 17 de setembro de 2014.

ANDRIELI AGUIAR NUNES
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 006/2013

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C1B3F21D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 318/2013.

Processo nº. 481/2013– Concorrência nº. 004/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa Construtora Rover & Schmitz Ltda - EPP.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias a contar de 26/09/2014 até o dia 26/01/2015 e o prazo de vigência por mais 120 dias a contar de 03/11/2014 até o dia 03/03/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Cledimar Schmitz, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de agosto de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:021BF370

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 205/12.

Processo nº. 486/12 – Pregão Presencial nº. 205/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa Natal Divino Frederichi - ME.

Objeto: alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – acrescendo ao contrato o valor de R$ 12.482,47, referente à prorrogação dos serviços contratados e reajuste conforme IGP-M acumulado do período, perfazendo o valor total contratual em R$ 35.783,60e Clausula Sexta – Do Prazo – O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, sendo a execução a contar do dia 15/09/2014 até o dia 15/09/2015 e a vigência a contar de 15/10/2014 até o dia 15/10/2015. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, pela Contratante, e Sr Natal Divino Frederichi - ME, pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:203C5C55

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONVÊNIO N° 037/2014

Convenente: Município de Naviraí-MS
Conveniado: Associação Nipo Brasileira de Naviraí - ANIBRAN.
Objeto: Encerramento unilateral do presente convênio em virtude do vencimento de sua vigência – Assina: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas – Contratante

NAVIRAÍ-MS, 18 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Antonio Martins Filho
Código Identificador:20EA68F6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5584/2014

PROCESSO Nº. 011/2014 – PREGÃO Nº. 008/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP P-13, PARA ATENDER A GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 194,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00 - DATA: 10/09/2014

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:A4581C34

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2014.

CONTRATO N° 271/2014 - PROCESSO Nº. 462/2014 – CONCORRÊNCIA Nº. 009/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE / ESCOLA INFANTIL PRÓINFÂNCIA, TIPO "B", LOCALIZADA NA RUA HORTÊNCIA, ESQUINA COM A RUA VIA LÁCTEA, BAIRRO SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 700129/2008/FNDE, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PRAZO: 17/09/2014 a 15/03/2015.
VALOR TOTAL: R$ 313.145,00 (trezentos e treze mil cento e quarenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 134).
ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 e pela CONTRATADA Sr. Flávio Lorenzon.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2014.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:37133D5D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 188/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 551/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 188/2014.
Favorecida:DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. N°. 05.114.082/0001-19.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR JCB, CHASSI SORVM 115PE2288034, MOTOR SC 320/45028H00061849, POR OCASIÃO DE PLANO DE 09 (NOVE) REVISÕES, DE 100 (CEM), ATÉ 2.000 (DUAS MIL) HORAS, A SEREM REALIZADAS POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS – DOTAÇÕES: 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 1215) e 17.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 2122).
VALOR TOTAL: R$ 26.728,96 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Naviraí – MS, 18 de setembro de 2014.

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/14.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:6325FB0E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 189/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 552/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 189/2014.
Favorecida: Sociedade Beneficente Hospital Dr Bezerra de Menezes
CNPJ: 70.524.178/0001-17
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA DO JOELHO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE MARTA APARECIDA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AOS AUTOS N. 0801686-09.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/006856-5, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CIVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Data da Ratificação: 18/09/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B847289C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2053/2014

PROCESSO nº. 552/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 189/2014.
Favorecida: Sociedade Beneficente Hospital Dr Bezerra de Menezes
CNPJ: 70.524.178/0001-17
Objeto: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA, COM ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA DO JOELHO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE MARTA APARECIDA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AOS AUTOS N. 0801686-09.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/006856-5, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CIVIL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:237B05BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 190/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 553/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 190/2014.**
Favorecida: BSB. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.777.772/0001-58.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 106/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE MARIA CORDEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0800535-76.2012.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 1.ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 0687).
VALOR TOTAL: R$ 2.566,66 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:38B3D4CC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1717/2014.

PROCESSO Nº. 553/2014 – DISPENSA POR JUSTICICATIVA Nº. 190/2014.
Favorecida: BSB. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.777.772/0001-58.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 106/2014/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE CLEIDE MARIA CORDEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0800535-76.2012.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 1.ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 687).
VALOR TOTAL: R$ 2.566,66 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 17 de setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:65CB0F02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 191/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 554/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 191/2014.
Favorecida: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0801874-02.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007317-8, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 687).
Data da Ratificação: 18/09/2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:94F353B9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1719/2014

PROCESSO nº. 554/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 191/2014.
Favorecida: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CORRESPONDENTE AOS AUTOS Nº. 0801874-02.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007317-8, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor da Despesa: R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 687).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 18 de Setembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CEB5FFA0

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 02/10/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 18 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3D0BB920

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA,** portadora do RG nº 256883 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 312.348.101-82 para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretor,** lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura - CEINF "Liduvina Motta Camargo", com vaga prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 055, de 16 de abril de 2013 e vencimento fixado no Anexo II da Lei Complementar n.º 065, de 20 de janeiro de 2014, retroagindo a 1° de setembro de 2014.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3B8C8BE6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 371, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LUCINÉIA SILVA DE FREITAS,** portadora do RG nº 1363063 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 832.531.901-10, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Educação Inclusiva/Ref. 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, **retroagindo a 1º de setembro de 2014.**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:4DD56B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO – REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
A Prefeitura do Município de Paranaíba/MS, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeado através do Decreto Municipal nº 060/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data de **23/09/2014 às 08:00 horas**, a Comissão se reunirá para continuação do julgamento da Concorrência Pública acima.

Paranaíba-MS, 15 de Setembro de 2014.

ARILDO MOREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:2EE32CD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RIO NEGRO-MS

LEI N° 688/2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE RIO NEGRO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É criado o "Programa de Desenvolvimento de Rio Negro – PRODERNE" – destinado ao incentivo das atividades de produções comerciais do município.

Art. 2°. Fica a Prefeitura municipal de Rio Negro, autorizada a ceder ou doar bens imóveis de sua propriedade, localizados no **DISTRITO INDUSTRIAL** ou em qualquer área do município, bem como conceder os incentivos ficais previstos nesta lei, a empresas individuais ou coletivas, de sociedade anônima ou de responsabilidade, que tenham por objetivo, fins industriais, de prestação de serviços ou comércio de grande porte, que se vierem a instalar no município de Rio Negro, ou ampliar as suas instalações de forma a aumentar a demanda de mão de obra e a arrecadação pública.

§ 1° - Todas as doações de terrenos com áreas superiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos), no município, dependerão de autorização legislativa.

§ 2° - O porte de empresas comerciais e prestadoras de serviços será definido após análise por parte dos membros do PRODERNE.

Art. 3° - Para consecução dos objetivos desta lei, fica criado o Conselho Diretor de Programa de Desenvolvimento de Rio Negro - PRODERNE - como o órgão de assessoramento direto do Executivo e a quem incumbe o planejamento, direção e execução do PRODERNE.

§ 1° O conselho Diretor será composto por 05(cinco) membros, a saber:

- 01 (um) representante da Câmara Municipal, indicado pela Mesa Diretora;
- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro;
- 01 (um) representante do Sindicato Patronal de Rio Negro;
- 02 (dois) membros de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

§2° O Conselho Diretor do PRODERNE terá um presidente nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os membros que compõem.

§3° O mandato do Conselho Diretor do PRODERNE será de 04(quatro) anos e terá caráter cívico, gratuito e de serviço relevante e será renovado no inicio do mandato do Prefeito Municipal.

§4º O presidente do PRODERNE prestará serviços de acordo com o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 4° - Ao Conselho Diretor do PRODERNE compete dentre outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, examinar, na ordem cronológica da apresentação, os pedidos de habilitação aos favores desta lei, elaborando parecer conclusivo em cada caso, dentro de 30(trinta) dias, para apreciação e julgamento pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º - O Conselho Diretor do PRODERNE reger-se-á pelo disposto nesta Lei e pelo regimento que baixará após sua constituição.

Art. 6° - Os interessados na obtenção dos favores de que trata esta lei, apresentarão o plano de instalação, ou de ampliação ou de transferência de sua empresa, especificado os benefícios solicitados, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, instituído com os seguintes documentos:

I - quando se trata de pessoa jurídica:
- Fotocópia dos atos consecutivos e posteriores alterações arquivadas no Registro do Comercio;
- Certidão negativa de débitos fiscais ou de regularidade de situação;
- Comprovação de idoneidade financeira do empreendimento ou estudo de sua viabilidade técnica-econômica;
- Croqui das edificações planejadas e plano de expansão e a respectiva área desejada.

II - quando se trata de pessoa física:

- Documentação pessoal, Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão negativa de protestos, de distribuição civil e criminal, referente aos últimos cinco anos;
- Os documentos e as informações referidas nas letras **b**, **c** e **d** do inciso anterior.

Parágrafo único - Aprovado o pedido a pessoa física deverá providenciar dentro de 60(sessenta) dias a efetiva constituição da empresa coletiva ou firma individual, juntamente ao pedido de habilitação aprova do arquivamento do ao constitutivo no Registro do Comércio.

Art. 7º - Aprovado o processo, a firma ou pessoa interessada terá o prazo de 90(noventa) dias para dar inicio à construção das edificações planejadas.

Parágrafo único: As construções deverão obedecer a um padrão exeqüível proporcionado aspecto condizente com a área doada ou cedida, com a localização e, sobretudo com desenvolvimento do município.

Art. 8º - A empresa que tiver se habilitado aos benefícios desta lei, os perderá desde que:
- Cessar ou interromper suas atividades por mais 90(noventa) dias;
- Reduzir o número de empregados em mais de 40%(quarenta por cento) sem motivo justificado;
- Venda ou transfira, no todo ou em parte, sem motivo de força maior, devidamente aceito pelo Conselho Diretor, mobiliário ou maquinário do estabelecimento beneficiado, com prejuízo de sua produção.

Parágrafo único: As causas de perda dos benefícios concedidos por esta lei serão aprovados através de processo que tramitará no Conselho do PRODERNE.

Art. 9º - É vedada ou alienação de área do terreno doado ou cedido pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da escritura de doação, cessão de direito ou fornecimento de algum documento hábil que comprove a obrigatoriedade da Municipalidade de fazer a transferência do domínio à firma beneficiada por esta Lei.

Art. 10° - O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará na perda do imóvel doado, inclusive as benfeitorias úteis e necessárias, sem direito de ressarcimento por perdas e danos, em favor da municipalidade, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 11° - O início operacional das atividades industriais, comerciais e da prestação de serviços, deverá ocorrer dentro de 01(um) ano, contado da data da autorização para ocupação do imóvel, salvo, considerando o empreendimento, tal prazo seja insuficiente, assim declarado no cronograma da realização das obras de edificação e de instalação do estabelecimento.

Art. 12° - Constituirão parte integrante da escritura de doação ou de cessão de direito, feita na conformidade desta lei, cláusulas que mencionem as condições e obrigações contidas nos artigos 7°, 8°, 9°, 10°e 11° desta Lei.

Art. 13° - Ficarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 05 (cinco) anos, quando gerarem até 20(vinte) novos empregos;
- 08 (oito) anos, quando oferecerem mercado de trabalho para mais de 20 (vinte) e até 50 (cinquenta) empregos;
- 10 (dez) anos, quando criarem mais de 50 (cinquenta) novos empregos e até 100(cem);
- 15 (quinze) anos, quando gerarem mais de 100(cem) novos empregos.

Parágrafo único: A isenção de que trata este artigo é anual e deverá ser renovada anualmente, mediante a prova do número exato de empregados no ano anterior, levada em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

Art. 14° - Além dos benefícios fiscais previstos no artigo anterior, as empresas individuais ou coletivas, que tiverem seus processos aprovados pelo Conselho Diretor do PRODERNE, e homologados pelo Prefeito Municipal, poderão gozar dos seguintes incentivos iniciais:
- Isenção de taxas e ou emolumentos pela aprovação do projeto ou projetos de construção, alvará de construção e habite-se;
- Serviços de locação, terraplanagem, aterro e desaterro e, em casos, específicos, construção de lagoas para tratamento de afluentes ou outros serviços prestados pelo equipamento rodoviário municipal, desde que o atendimento implique em interesse publico relevante;
- Assessoria na busca de linhas de crédito e licenciamento ambiental;
- Assessoria para iniciação empresarial e treinamento para dirigentes;
- Assessoria para cursos de formação de mão de obra qualificada mediante convênio com entidades públicas ou privadas promotoras desses eventos.
- Cadência a título de comodato, por prazo determinado pelos membros do PRODERNE, de imóvel pertencente ao município ou locado por este.

Art. 15° - As empresas, independentes de sua localização ou classificação deverão cumprir rigorosamente todas as exigências no

tocante à proteção ao meio ambiente, evitando qualquer forma de poluição ambiental principalmente nos rios, córregos, lagos ou lagoas, sujeitando-se a todas as normas da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 16º - A partir de 2014 e nos exercícios subseqüentes, serão anualmente fixadas dotações orçamentárias para continuidade do PRODERNE.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, em 27 de fevereiro de 2013.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:38378DAF

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ESTABELECE IMPRENSA OFICIAL

LEI N° 689/2013.

"ESTABELECE O JORNAL "IMPACTO MS" COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer o Jornal "**IMPACTO MS**", como imprensa oficial do Município de Rio Negro – MS, nos termos do art. 6º da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2° - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 3° - Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, em 08 de março de 2013.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:8B92E1E1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

LEI Nº 690/2013.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1°- Fica denominado "**DORIVALDO FRANCISCO DA SILVA**" o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, situado à Rua Mitsuo Ezoe, n°625, Centro,na cidade de Rio Negro – MS.

Artigo 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro MS, 18 de Março de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:AAC76E48

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5°, DA LEI N°200/86.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013.

"ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI Nº. 200/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Art. 5º, da Lei nº 200/86, de 22 de setembro de 1986. Com a seguinte redação.

"Artigo 5° - O proprietário de imóvel rural interessado em loteá-lo para fins urbanos, desde que considerado em zona urbana ou de expansão urbana definida por Lei Municipal, deverá submeter o respectivo projeto à aprovação da Prefeitura Municipal, com parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA".

§ 1º - Os imóveis rurais não considerados na zona urbana ou de expansão urbana, deverão ter anuência prévia do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:5610665A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS

LEI Nº 691/2013.

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se refere:

Descrição: Partindo do Marco MP-1, cravado em comum com terras de Yoshinobu Hisano e Vila Novo Horizonte, deste segue confrontando com a Vila Novo Horizonte com o rumo de 13º20' SW e distancia de 148,20m até o Marco MP-1, cravado em comum com Vila Novo Horizonte e Estrada da Ponte Nova, deste segue confrontando com Estrada da Ponte Nova sentido a Chácara 2 Alegria, com o rumo de 64º55 NW e distancia de 540,00m até o Marco M-101, cravado em comum com Estrada da Ponte Nova e Área do Imóvel denominado de Pontal – Área Remanescente, deste segue confrontando com Imóvel denominado de Pontal – Área Remanescente , de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Negro até o Marco – M-100, cravado em comum com Imóvel denominado de Pontal – Área Remanescente e terras de Yoshinobu Hisano, deste segue confrontando com terras de Yoshinobu Hisano com o rumo de 64º55' SE, e distancia de 540,00m até o Marco MP-1, ponto inicial desta descrição.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:1F345EA9

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
AMPLIAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO DO MUN. DE RIO NEGRO/MS

LEI Nº692/2013.

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M 01**, cravado em comum com Avenida Brasil e Rua Rio Branco; deste segue confrontando com a Rua Rio Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: "290°08'40" e 40,01m até o vértice **M 1A**, cravado em comum com a Rua Rio Branco e Terras do Imóvel denominado de Pontal matricula n° 4.965; deste, segue confrontando com Terras do Imóvel denominado de Pontal matricula n° 4.965 de propriedade de Ozair de Matos Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°17'43" e 73,36 m até o vértice **M 1B**, 203°08'46" e 51,56 m até o vértice **M 1C**, 205°47'09" e 70,08 m até o vértice **M 1D**, cravado em comum com Terras do Imóvel denominado de Pontal matricula n° 4.965 e terras do Espólio de José Paes Cardoso; deste, segue confrontando com terras do Espólio de José Paes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias117°30'57" e 40,02 m até o vértice **M 07**, cravado em comum com Terras do Espólio de José Paes Cardoso e Avenida Brasil; deste, segue confrontando com Avenida Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°53'16" e 71,13 m até o vértice **M 08**, 23°10'07" e 55,35 m até o vértice **M 09**, 21°11'28" e 73,68 m até o vértice **M 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:AF54B4EE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

LEI Nº 693/2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de março de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Produção, Turismo e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.

Art.2°. - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Art.3°. - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art.4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 1% (um por cento) ao mês.

Art.5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, quilombolas, localizados no Município de Rio Negro – MS. .

Art.6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal**.**

Art.7° - Cada produtor terá direito a 24 (vinte e quatro) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques, ficando prorrogados os prazos até o término do serviço.

Art.8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.
§ – Os valores estipulados no artigo 4º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art.9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural, e entidades representativas do setor.

Art.10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art.11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:C61A925F

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
AMPLIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO.

LEI Nº694/2013.

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o numero de vagas de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes quantitativos:

06(seis)vagas de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;
01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Motorista;
02 (duas) vagas de cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
01 (uma) vaga de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;

Artigo 2° - As vagas criadas e ampliadas por força desta Lei serão incorporadas na Lei municipal n°491/2003, e alterações pela Lei municipal n°593/2007.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e subsequentes.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:9F0902E1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
REFIS/2013

LEI Nº 695/2013.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2013, RELATIVOS AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2013, no âmbito do município de Rio Negro, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas fiscais e jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da fazenda Pública Municipal, constituída até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em Dívida Ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasado ou não poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3° - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser quitados em até 05(cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo prazo do referido beneficio será de 07(sete) meses a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento a seguir:

Para quitação à vista, parcela única em até 90(noventa) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 04(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 05(cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.

Art. 4° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o Fisco Municipal, seja Pessoa Física ou Jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao Regimento Especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Art. 5° - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa.
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 6° - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 7° - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de duas parcelas sucessivas ou alternada implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no artigo 3°, parágrafo único desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1° O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas ou ainda, na inscrição em Divida Ativa, em caso ainda não tenha sido feito.

§ 2° O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês, no valor da parcela.

Art. 8° - O gozo dos benefícios instruídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 9° - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pela Divisão de Tributos e Fiscalização, após a assinatura de Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.

Art. 10° - O Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:

Instituir a Comissão Gestora do Programa, conferindo – lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no artigo 3°, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, fica limitado a 60 (sessenta) dias.
Art. 11° - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS correrão à conta de dotação orçamentárias constantes do orçamento anual vigente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:904A6974

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO PARA FINS QUE ESPECÍFICA.

LEI Nº 695/2013.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2013, RELATIVOS AOS DÉBITOS FISCAIS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2013, no âmbito do município de Rio Negro, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas fiscais e jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos fiscais da fazenda Pública Municipal, constituída até 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em Dívida Ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasado ou não poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3° - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser quitados em até 05(cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cujo prazo do referido beneficio será de 07(sete) meses a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento a seguir:

Para quitação à vista, parcela única em até 90(noventa) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 04(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.
Para quitação em até 05(cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos: multas, juros e correções monetárias.

Art. 4° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o Fisco Municipal, seja Pessoa Física ou Jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao Regimento Especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Art. 5° - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa.
Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 6° - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 7° - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de duas parcelas sucessivas ou alternada implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no artigo 3°, parágrafo único desta Lei,

restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1° O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas ou ainda, na inscrição em Divida Ativa, em caso ainda não tenha sido feito.

§ 2° O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso e juros de 2% (dois por cento) ao mês, no valor da parcela.

Art. 8° - O gozo dos benefícios instruídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 9° - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pela Divisão de Tributos e Fiscalização, após a assinatura de Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela comissão gestora do programa.

Art. 10° - O Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:

Instituir a Comissão Gestora do Programa, conferindo – lhe as atribuições necessárias para a execução do programa;
Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no artigo 3°, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, fica limitado a 60 (sessenta) dias.

Art. 11° - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS correrão à conta de dotação orçamentárias constantes do orçamento anual vigente.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:BB7CE27A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LEI Nº 698/2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇAÕ E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga do cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no seguinte quantitativo:
I – 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico Bioquímico**.

Art. 2° - A vaga criada e ampliada por força desta Lei será incorporada na Lei Municipal n°.491/2013, e alterada pela Lei Municipal N°593/2007.

Art. 3° - As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento em vigor e subsequente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:84A43B05

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO DO PF RURAL.

LEI N°697/2013.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO DO PSF - RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **" Sônia Aparecida Paes Ferreira"** o Prédio do Posto do PSF – Rural, edificado sobre o terreno de domínio público municipal, quadra 71, na Avenida Rio Negro, centro nesta cidade.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias para o cumprimento das disposições do artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:A6DDF77E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA APA - CIDEMA

LEI Nº700/2013.

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – Ratifica-se, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Artigo 2o – Nos termos do Artigo 1o desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previsto em lei.

Artigo 3o – Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado as providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Artigo 4o – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Artigo 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 21 de agosto de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:D7795232

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ALTERAÇÃO AO ARTIGO 4° E INCISO E ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N°545 DE 17/11/2006.

LEI Nº702/2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 4º E INCISO E ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 17/11/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dias 01 de outubro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, órgão de caráter consultivo e de assessoramento do Poder Executivo, e proponente, no âmbito de sua competência, em questões referentes à utilização racional dos recursos naturais, ao combate às agressões ambientais e à proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente em toda a área do município.

Artigo 2° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente atuará conforme o processo permanente de planejamento e normas de proteção inseridas no artigo 165 e seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3° - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA:

I - Formular, juntamente com a Administração Municipal, diretrizes para as políticas de Meio Ambiente do município e acompanhar sua implantação e resultados;

II - Colaborar no Planejamento Municipal, propondo normas e recomendações que subsidiem o desenvolvimento de planos, programas e projetos municipais e intermunicipais de conservação e defesa do meio ambiente, em complemento e consonância com os dispositivos legais;
III - Acompanhar a implantação e implementação de programas intersetoriais relativos ao meio ambiente, saneamento e educação ambiental;
IV - Propor a adoção de normas e padrões de qualidade ambiental e fiscalizar sua aplicação;
V - Propor os órgãos competentes a adoção de sanções administrativas e fiscais aos infratores da legislação ambiental;
VI - Informar ao órgão ambiental estadual e municipal da existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
VII - Opinar sobre parcelamento do solo urbano, e licenciamento de empreendimentos e atividades que, direta ou indiretamente, causem impacto ambiental, nos termos da legislação ambiental e urbanística existente;
VIII - Elaborar o Plano Anual do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
IX - Propor e acompanhar junto ao órgão municipal de meio ambiente, o mapeamento das áreas criticas em que se desenvolvam empreendimentos e atividades utilizadas de recursos ambientais consideradas potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental;
X - Opinar e propor convênio entre a Prefeitura e os demais municípios limítrofes, incentivando a criação de consórcios intermunicipais objetivando medidas conjuntas para a proteção do meio ambiente;
XI - Propor e acompanhar a realização do inventario dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental do município;
XII - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária a ser destinada à execução da política de meio ambiente;
XIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental, colaborando na realização de seminário, palestras e estudos;
XIV - Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental, federal, estadual e municipal;
XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Artigo 4° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto de 13(treze) Conselheiros Titulares e iguais numero de Suplentes, assim distribuídos:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Produção, Meio Ambiente e Turismo;
II - 01 (um) Representante local da AGRAER (Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural);
III - 01 (um) Representante local da SANESUL (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul);
IV - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos;
V - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças;
VI - 01(um) Representante da Associação dos Agricultores do Assentamento "Água Viva";
VII - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho;
VIII - 01(um) Representante da Associação de Preservação do Meio Ambiente de Rio Negro (ONG Apremarine);
IX - 01(um) Representante dos Empresários em Comunicação;
XI - 01(um) Representante da Polícia Militar Ambiental;
XII - 01(um) Representante do Sindicato Rural Patronal de Rio Negro;
XIII - 01(um) Representante das Instituições de Ensino;
XIV - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene.

Artigo 5° - O mandato dos Conselheiros componentes do Conselho municipal do Meio Ambiente será de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 6° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmara Técnicas.

Artigo 7° - A Diretoria do Conselho será composta por um Presidente, um Vice-Presidente; 1° Secretário e 2° Secretario, escolhidos em plenária, dentre seus pares.

Artigo 8° - As atribuições e normas de funcionamento do Conselho serão definidas em Regimento a ser elaborado no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a sua instalação, e que deverá ser aprovado pelos Conselheiros em sessão plenária.

Artigo 9° - Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Artigo 10° - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados e lavradas em Ata.

Artigo 11° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Artigo 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13° - Fica revogada a Lei 545 de 17 de Novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:2DE05B40

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS.

LEI Nº 705/2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 05 (cinco) lotes de terrenos urbanos de números **LOTE Nº10**, matrícula nº3105, **LOTE N°11**, matrícula n°3106, ambos do CRI da Comarca de Rio Verde de MT/MS; **LOTE N°12**, matrícula n°5104 do CRI da Comarca de Rio Negro/MS. E, **LOTE N°13**, matrícula nº3653 e **LOTE N°14**, matrícula n°3654, ambos do CRI da Comarca de Rio Verde de MT/MS, todos eles da QUADRA N°104, localizados no bairro Stª. Fé, sentido Oeste da cidade, de propriedades do senhor PEDRO ILDEFONSO DE ALMEIDA, portador do RG N°1.989.470 SSP/MS e do CPF N°293.626.011-68,casado com Maria Benedita Gomes de Almeida, portadora do RG n°548.167 SSP/MS e do CPF N°489.724.871-04, residentes e domiciliados a rua Maranhão, N°395, no bairro Stª. Fé, Rio Negro/MS.

§ 1° Os terrenos objeto deste artigo, tem as seguintes medidas, limites e confrontações: **LOTE N°10**, frente para a rua maranhão e fundos com o lote n°27, medindo 12.00m.(doze metros) de largura por 48.00m.(quarenta e oito metros) de comprimento, divisando de um lado com o lote n°11, e do outro com o lote n°09, com a área de 576m²; **LOTE N°11**, frente para a rua maranhão, fundos com o lote n°26, medindo 12.00m.(doze metros) de largura por 48.00m.(quarenta e oito metros) de comprimento divisando de um lado com o lote n°12 e do outro com lote n°10, com a área de 576m²; **LOTE N°12**, frente para a rua maranhão, fundos com lote n°25, medindo 12.00m.(doze metros) de largura por 48.00m.(quarenta e oito metros) de comprimento, divisando de um lado com o lote n°11 e de outro com o lote n°13, com a área de 576m²; **LOTE N°13**, frente para a rua maranhão, fundos com o lote n°24, medindo 12.00m.(doze metros) de largura por 48.00m.(quarenta e oito metros) de comprimento, divisando de um lado com o lote n°14 e de outro com o lote n°12, com a área de 576m². E, **LOTE N°14**, frente para a rua maranhão, fundos com o lote n°23, medindo 12.00m.(doze metros) de largura por 48.00m.(quarenta e oito metros) de cumprimento, divisando de um lado com o lote n°13 e do outro com os lotes números 15,16,17 e 18, com a área de 576m², totalizando uma área de **2.880m²,** que será incorporada a outras áreas de terrenos urbanos naquela localidade com a finalidade específica do que segue no parágrafo seguinte:

§ 2° Os imóveis adquiridos e o valor da aquisição, será de acordo com o laudo de localização e avaliação, emitido pela comissão especial constituída e que foi nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal N°173/2013, cópia em anexo.

Artigo 2° - A área constante do artigo 1° desta Lei, destina-se especificamente, para ampliar a outras áreas anexas, incorporando-as com a finalidade de se construir um novo **CONJUNTO HABITACIONAL** com 30(trinta) unidades, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, naquela localidade.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 06 de setembro de 2013.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F3C07A9C

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ALTERA O ARTIGO 7/ DA LEI 687/2012 DE 18/12/2012.

LEI Nº 706/2013.

"Altera o Art. 7º da Lei nº 687/2012 de18 de Dezembro de 2012, e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei 687/2012 de 18 de Dezembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2013.

Rio Negro, 12 de Dezembro de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:3CB27176

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
POLÍTICA MUNICIPAL DA CULTURA GOSPEL

LEI N° 717/2014

"Dispõe sobre a política municipal da cultura gospel, no município de Rio Negro/MS, e dá outras providencias".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal da Cultura Gospel no Município de Rio Negro/MS, que terá por objetivo fomentar a difusão da cultura gospel, incentivando todas as modalidades de eventos gospel.
Parágrafo Único – Para os fins do disposto no *"caput"* deste artigo, os eventos gospel que serão considerados manifestação cultural, que deverá ser apoiada, incentivada e valorizada pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município, o dia da Cultura Gospel, que será comemorado, anualmente, no dia 11 (onze) de setembro e consistirá Feriado Municipal para realização de Cultos, juntos com todas as Igrejas Evangélicas, especialmente convocadas para esta finalidade, além de exposições, debates, workshops, palestras, apresentações musicais e teatrais e demais atividades pertinentes ao evento, que promovam a difusão dessa cultura.
Parágrafo Único – Os eventos referidos no *"caput"* deste artigo serão realizados dentro do município de Rio Negro sobre a coordenação do conselho Pastoral.

Art. 3º - Para os fins desta Lei consideram-se eventos gospel:
§ 1º - Produções artísticas e culturais.
§ 2º - Vigílias e marchas proféticas.

§ 3º - Apresentações, shows e concursos de Musicas, e gravação de CDs.
§ 4º - Publicação de livros.
§ 5º - Exposições de artes plásticas.
§ 6º - Palestras e Seminários.
§ 7º - Marcha para Jesus.
§ 8º - Hasteamento das Bandeiras.
§ 9º - Participação da Fanfarra Municipal.

Art. 4º - O poder Executivo, se necessário, editará normas complementares à fiel execução desta Lei, inclusive no que diz respeito a benefícios e incentivos à difusão da Cultura Gospel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art.7° - Revogam-se as disposição em contrario.

Rio Negro/MS, 02 de junho de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F3E29F53

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
ALTERAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 4/ DA LEI N°661 DE 01/06/2011.

LEI Nº 711/2014.

"Dispõe sobre alteração aos incisos I e II do artigo 4°da Lei N°.661/2011 de 01/06/2011, e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica alterado os incisos I e II, artigo 4º, da lei N°.661/2011 de 01/06/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4°- O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, é composto de 06(seis) membros titulares e igual número de suplentes; cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:
I – 03(três) representantes governamentais que serão escolhidos dentre os servidores de órgãos voltados à execução das Políticas Públicas Sociais do município e serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal;
II - 03(três) representantes de entidades de atendimento, assessoramento e defesa; organizações de usuários e trabalhadores da área, que serão escolhidos em foro próprio, amplamente divulgado e convocado pelo respectivo fórum permanente e indicados ao Prefeito, através do Secretário Executivo.

Artigo 2o – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Artigo 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 10 de abril de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:99B3C5B2

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CORREÇÃO DO INCISO I E ADICIONA O INCISO II AO ARTIGO 4° DA LEI N°605 DE 01/08/2008.

LEI Nº.712/ 2014.

"Dispõe sobre a Correção do Inciso I e Adiciona o Inciso II ao Artigo 4º da Lei Nº. 605/008 de 01/08/2008 e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - O Artigo 4º da Lei 605/2008 de 01/08/2008, passa a ter a seguinte redação:

I – Para os professores da educação básica, a carga horária passa ser de 20 horas semanais correspondentes a 24 hora/aula, sendo 16 horas em sala de aula e 08 horas de atividades.

II – Fica alterada a tabela constante do anexo V de vencimentos do grupo do Magistério dos Professores com carga horária de 24 horas semanais.

Artigo. 2° - A tabela alterada de que trata o inciso II do Artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e valores constantes da tabela anexa a presente Lei.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 01/02/2014.

Artigo. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:C7C7AFB1

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

LEI Nº 713.

"Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do município de Rio Negro/MS e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º -Fica ampliado o perímetro urbano do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme definido nos termos que se segue:

DESCRIÇÃO: Lote denominado de **Gleba 02** – Desmembrado do imóvel Pontal, matrícula N°3778 do CRI de Rio Negro/MS – INCRA Nº. 911.089.005.266-8. Área: 3.151,00 m². Local: Rio Negro/MS.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M07, cravado em comum com o lote 02 e Av. Brasil; deste, segue confrontando com Av. Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º, 14', 57" e 34,86m., até o vértice M7A, cravado em comum com Av. Brasil e terras do imóvel denominado de Pontal – Área Remanescente de propriedade de **Irene Oliveira Freitas e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°, 32'49" e 88,68m. até o vértice M7B, 188°,39'11" e 33,54m. até o vértice M7C, cravado em comum com terras do imóvel denominado de Pontal – Área Remanescente e terras de KazuoHisano; deste, segue confrontando com terras de KazuoHisano, com as seguintes azimutes e distâncias: 281°19'55" e 61,17m., até o vértice M06, 281°19'55" e 37,46m. até o vértice M07, ponto inicial da descrição deste perímetro com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**:

Frente: medindo 34,8m. com a Av. Brasil.
Fundos: medindo 33,54m com terras do imóvel denominado Pontal – Área Remanescente.
Lado direito: medindo 88,68m. com terras de KazuoHisano e medindo 37,46m. com lote 02.
Lado Esquerdo: medindo 61,17m. com parte das terras de KazuoHisano e medindo 37,46m. com lote 02., sendo que o referido lote encontra-se a uma distância de 188m. da esquina da Av. Brasil com a rua João Januário da Silva, lado par com o número 1.820 – frente para a Av. Brasil, contendo as seguintes

BENFEITORIAS:
_ Um prédio construído em alvenaria com 191,80m², com cobertura de telha

calhetão de cimento amianto, destinado a moradias.
_ Um prédio construído em alvenaria com 83,44m², com cobertura de telha de cimento amianto, também destinada a moradia.
_ Um prédio em estrutura metálica com 80,70m², perfazendo uma área de 355,94m².

Artigo. 2°-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Rio Negro/MS, 28 de abrilde 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:C9206E37

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUBSTITUIÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA, POR PONTES DE CONCRETO ARMADO E/OU ESTRUTURAS METÁLICAS.

LEI Nº 714.

"Dispõe sobre a Substituição das Pontes de Madeira, por pontes de Concreto Armado e/ou Estruturas Metálicas nas estradas vicinais e de mais vias publicas no âmbito do município de Rio Negro/MS e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - O poder Executivo Municipal deverá, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a partir do ano de 2020, promover a substituição gradual das pontes de madeira existentes nas vias municipais, por pontes de concreto armando ou estruturas metálicas.

Parágrafo ÚNICO – A substituição de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no percentual de 20% (vinte por cento) do total existente de pontes de madeira no município.

Artigo. 2° - A partir do ano de 2020, devidamente estipulado no capto do artigo 1º desta Lei, fica proibido, no âmbito do município de Rio Negro/MS, nas estradas vicinais e demais vias publicas, a instalação de pontes que não sejam de concreto armado ou estrutura metálica.

Artigo. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da rubrica especifica constante da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos ou equivalente.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Rio Negro/MS, 28 de abrilde 2014.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:8177C0A8

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE.

LEI Nº 718.

"Autoriza a prorrogação por mais 60(sessenta) dias da Licença Maternidade no âmbito dos Poderes do Município de Rio Negro/MS e dá outras providências".

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica autorizada no âmbito de cada Poder a concessão da prorrogação por mais 60(sessenta) dias da Licença – Maternidade as servidoras do Município de Rio Negro-MS.

Parágrafo Único – O prazo para contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

Artigo. 2º - Durante todo o período da Licença Maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche ou entidades similares.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Rio Negro/MS, 11 de junho de 2014.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:3C1259AA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS.

LEI Nº 719.

"Dispõe sobre a denominação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Bairro Santa Fé, e dá outras providências".

Artigo. 1º - Fica denominado "**Maria Barros Gonçalves",** o prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS, edificado sobre os terrenos de domínio público municipal, quadra 96, lotes: 14 e 15, situados na Rua Galvão Bueno com a Rua João Elias Dornas, Bairro Santa Fé. .

Artigo. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento das disposições do artigo anterior.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Rio Negro/MS, 11 de junho de 2014.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:85E50471

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
CRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS.

LEI N° 710/2014.

"Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Rio Negro – MS e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município.

GILSON ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 1º - Esta Lei cria a Controladoria Geral do Município de Rio Negro (MS) e estabelece normas gerais sobre controle e fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, ou de entidades e empresas que tiverem vínculo com o Município de Rio Negro (MS) da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Parágrafo Único: A Controladoria é subordinada ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Para os fins deste Projeto de Lei considera-se:

I - Controladoria Geral do Município — CGM: o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal, responsável por assistir, fiscalizar, corrigir e notificar diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e de entidades e empresas que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como de entidades e empresas que possuem vínculo com o Município de Rio Negro (MS);
b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades que possuem vínculo com a administração municipal; e
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

II - Controle Interno: o conjunto de métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

III - Núcleo de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

IV - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

V – Corregedoria: A Corregedoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
a – exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal e da própria Controladoria;
b – analisar, em articulação com a Controladoria as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;
c – acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;
d – apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;
e – realizar inspeções nas unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;
f – avaliar a regularidade de quaisquer processos ou procedimentos, incluindo licitatórios e disciplinares instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
g – solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução de procedimentos em curso na Controladoria Geral do Município;
h – requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
i – promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;
j – propor ao Controlador Geral as medidas previstas na Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais, resguardada as normativas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e da União.

VI – Ouvidoria: A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
a – servir como ponto de atendimento, pesquisa e levantamento das informações de todos os órgãos para servir como orientação e atuação das demais unidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
b – examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
c – propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
d – produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
e – contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
f – identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
g – coordenar as ações de transparência passiva no âmbito municipal;
h – sugerir ao Controlador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;
i – promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
j – analisar as denúncias e representações recebidas na Controladoria Geral do Município, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º - A fiscalização interna do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores. Ocorrerá por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência.

Art. 5º - Ficam subordinados a atuação da Controladoria Geral do Município os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 6° - A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, composto pelo Controlador Geral, pela Corregedoria, Ouvidoria e pelos Controladores Assistentes e tem a finalidade de fiscalização, auditagem, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, Autárquica e Fundacional alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com o objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual — PPA — e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;
II - avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual — LOA — ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;
III - acompanhar a execução orçamentária, avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;
IV - acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;
V - acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades;
VI - acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;
VII - avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;
VIII - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.
IX - avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;
X - acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades;
XI - exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
XII - acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo dc Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB — e do Conselho Municipal de Saúde, bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
XIV - acompanhar a inscrição e a baixa da conta “Restos a Pagar” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;
XV - acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o

retomo da despesa aos respectivos limites, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Complementar n° 10 1/2000;
XVI - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar n° 101/2000;
XVII - acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
XVIII - acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
XIX - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XX - acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 7° - A Controladoria Geral do Município, de que trata este Projeto de Lei, será composta por profissionais indicados de livre nomeação ou exoneração, ou por servidores efetivos escolhidos pelo Executivo Municipal, todos de forma ampla chamados de controladores, da seguinte forma:

I - Controlador Geral Chefe: responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por um Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno, orientando e unificando os trabalhos dos controladores.
II – Corregedor: é responsável por exercer as atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal e da própria Controladoria Controlador Geral, dentre outras descritas em todas as alíneas do inciso V, artigo 3º.
III – Ouvidor: é o responsável para servir como ponto de atendimento, pesquisa e levantamento de dados e informações de todos os órgãos para orientar a atuação da Administração Pública Municipal, objetivando a eficiência e economia do Poder Executivo Municipal, dentre outras descritas em todas as alíneas do inciso VI do artigo 3º.
IV - Núcleo Central de Coordenação: unidade administrativa da **CGM** formada por 2 (dois) Controladores – Assistentes para cada função descrita nos incisos I, II e III do artigo 7º, que atuarão nas dependências da **CGM**, exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral.

§ 1° - Os controladores de que trata os incisos I, II e III deste artigo, deverão ter formação profissional em pelo menos uma das áreas de Direito, Contabilidade, Administração e Economia em especial formação em Administração Pública, Auditoria e Controladoria, Contabilidade Pública e Direito Tributário;
§ 2° - Os Controladores atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam no âmbito administrativo o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito fisco-contábil, o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação.
§ 3° - A Controladoria Geral do Município estabelecerá mecanismos e rotinas de controle administrativo para que ocorra o controle auxiliar junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, Autárquica e Fundacional.

Art. 8° - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão ou do quadro de servidor efetivos, de Controlador Geral, 01 cargo de provimento em comissão ou do quadro de servidor efetivo, de Corregedor e 01 (um) cargo em comissão ou servidor efetivo para Ouvidor, e ainda 06 (seis) cargos de provimento em comissão ou servidores efetivos para os controladores assistentes, definidas as seguintes funções:

I - Controlador Geral;
II – Corregedor;
III – Ouvidor;
IV – Controladores Assistentes.

§ 1° - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador da Despesa, a função de Controlador Geral, fará jus ao recebimento de gratificação por encargos especiais, no valor equivalente até o limite dos subsídios do cargo de Secretário Municipal, nível DAS I;
§ 2° - Em face da natureza da função e sua responsabilidade, a função de Corregedor fará jus ao recebimento de 90% (noventa por cento) do valor recebido pelo Controlador Geral, nível DAS I;
§ 3º - Em face da natureza e responsabilidade da função, o Ouvidor fará jus ao recebimento de 80% (oitenta por cento) do valor recebido pelo Controlador Geral, nível DAS I;
§4º - As funções de Controladores serão de livre nomeação ou poderão ser ocupadas por servidores efetivos do Município, neste caso, fazendo jus ao recebimento de gratificação por encargos especiais, no valor de até 100% (cem por cento) do seu vencimento básico, não podendo ultrapassar os vencimentos do Secretário Municipal, nível DAS I .
§ 5° - A gratificação prevista no § 1° e 2° não se incorporará ao vencimento básico, nem servirá de base para o cálculo de aposentadoria.
§ 6° - Todos os cargos serão de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, para exercer as funções do período de quatro anos, coincidente com a vigência do PPA, até que se a formalização de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

Art. 9° - Os Controladores estarão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral, sendo que, os relatórios individualizados de cada Controlador, Corregedor e Ouvidor comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em época oportuna.

Parágrafo único. Os Controladores obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizados por este.

Art. 10º - No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas neste Projeto de Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno.

Art. 11 - Os documentos serão solicitados pelo Controlador Geral, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquica e Fundacional do Município, assim como as entidades ou empresas que tiverem vinculo com o Poder Público, independente de contemplados ou não na presente Lei, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Os Controladores ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13 - Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei.
§ 1° - Na comunicação, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2°- Não havendo a regularização relativa as irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observado o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 3° - Em caso da não tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o § 1° deste artigo, o Controlador Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 14 - No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, jurídica, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo, e
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CGM

Art. 15 - O Controlador Geral encaminhará, a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem o Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno.

Parágrafo único. A CGM se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

CAPÍTULO VIII
DA FUNÇÃO DO CONTROLADOR GERAL E DOS CONTROLADORES

Art. 16 - Para o exercício da função de Controlador Geral do Município, obedecerá o que dispõe à Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União e cumprirá fielmente os objetivos desta Lei.

Art. 17 - Os Controladores do Município serão de livre nomeação e exoneração ou servidores efetivos do Município, ou de quaisquer entidades da Administração Direta ou Indireta, designados para o exercício da função de controlador mediante o recebimento de gratificação, pelo exercício da função, respeitados os seguintes critérios:
I - possuir nível superior na área de Direito, Economia, Contábeis ou Administração em especial formação em Administração Pública, Auditoria e Controladoria, Contabilidade Pública, Direito Tributário, em especial o cargo de Controlador Geral tenha inscrição/registro nos respectivos conselhos de classes;
II - ter desenvolvido projetos, estudos técnicos ou outros trabalhos de reconhecida relevância e utilidade para o Município; e
III - maior tempo de experiência na administração pública.

§ 1° - Não poderão ser designados para o exercício da Função de Controlador, de que trata o caput, os servidores que:
I - estiverem em estágio probatório;
II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado nos últimos cinco (05) anos;
III - exerça concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho; e
IV - exerçam cargos em comissão.

§ 2° - Os Controladores terão mandatos equivalentes à vigência do PPA, somente podendo ser destituídos por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função pelo Controlador Geral.
§ 3° - Os Controladores somente serão destituídos das funções após procedimento disciplinar em que seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, exceto a pedido do servidor, e desde que não tenha dado causa.
§ 4° - Os Controladores em geral nomeados imediatamente após a aprovação do presente Projeto de Lei, terão mandato equivalente ao tempo restante de vigência do atual PPA.
§ 5° - A destituição de que trata os § 3° e 4° será estabelecida da seguinte forma:
I - Do Controlador Geral pelo Prefeito Municipal; e
II – Os demais controladores, serão adotados os procedimento previsto no §3º deste artigo e será encaminhado pelo Controlador Geral ao Executivo Municipal para providências.

§ 6° - Ao Controlador destituído caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive no caso do afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período anterior.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS E DEVERES DOS INTEGRANTES DA CGM

Art. 18 - Constituem-se em garantias aos integrantes da CGM:

I - autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e
III - a impossibilidade de destituição da função originária ocupada e inamovibilidade da unidade na qual se encontravam originariamente lotados durante o mandato do Chefe do Poder Executivo no qual tenha exercido suas funções, à exceção do cometimento de falta grave.

§ 1º - O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou mesmo, que exerça uma função pública, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° - Os profissionais da CGM deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivarnente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
§ 3º - Constitui-se em garantia do responsável pela Controladoria Geral do Município a independência profissional para o desempenho de suas atividades sendo que após sua nomeação será publicada na Imprensa Oficial.

Art. 19 - Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 52 e 54, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 20 - Nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, para auxiliar nas atividades de controle interno.

Art. 21 - A CGM poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções *in loco* e auditorias nas entidades do terceiro setor que

recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e a sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 - Os profissionais da CGM receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos à sua área de atuação e participarão, obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgãos e entidades do Município.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o Orçamento necessário à implementação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: As despesas da unidade Central do sistema de controle interno correrão à conta de dotação própria, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município;

Art.24 – O servidor que exercer funções relacionadas com o sistema de controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao Chefe do Executivo e ao titular da unidade administrativa na qual se procederam as constatações.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Rio Negro/MS, 01 de Abril de 2014.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:F533CA7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 002/2014/FUNSAÚDE

EDITAL Nº 002/2014/FUNSAÚDE – Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado I

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado I de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes da função de Assistente de Administração, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Cozinheiro, Enfermeiro, Médico Cardiologista, Médico Clínico I, Médico Clínico II, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Plantonista I, Médico Plantonista II, Recepcionista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia Médica, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar na Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS, conforme classificação abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I N. 001/2014

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
038	Ana Maria Lopes	Assistente de Administração	5,00	01º
053	Cassy Jones Jara	Assistente de Administração	4,00	02º
030	Rosemar Neves da Silva	Assistente de Administração	2,50	03º
051	Ademara Heleodoro de Arruda Pereira	Assistente de Administração	2,50	04º
031	Thailem Aparecida Cruz Santos	Assistente de Administração	1,50	05º
017	Larissa Borges Gomes	Assistente de Administração	1,00	06º
028	Valdira Aparecida de Lima Sousa	Auxiliar de Enfermagem	2,50	01º
020	Ricardo Barbosa Leite	Auxiliar de Enfermagem	1,00	02º
018	Fátima Eliana Chaves de Paula	Auxiliar de Enfermagem	0,25	03º
049	Vinicius Holsback Currales	Auxiliar de Laboratório	11,50	01º
019	Jéssica Duarte da Silva	Auxiliar de Laboratório	6,50	02º
056	Daniela Barbosa Falcao	Auxiliar de Laboratório	5,00	03º
007	Elisandra Rama Pinto	Cozinheira	19,00	01º
024	Darlene Brandão Pereira de Freitas	Cozinheira	4,00	02º
046	Marilandia Teixeira Sobrinho	Cozinheira	2,50	03º
035	Eny Ferreira Pedroso	Cozinheira	1,25	04º
025	Valdineia Souza de Arruda	Cozinheira	1,25	05º
005	Loreane Alves Fortes	Cozinheira	1,00	06º
054	Elizabeth Barros de Oliveira	Cozinheira	0,75	07º
037	Henrique Maia Pereira	Enfermeiro	25,75	01º
013	Vanessa Inácio Rodrigues	Enfermeiro	18,5	02º
041	Marluci Aguilera Fóss	Enfermeiro	13,5	03º
048	Valdete Nandi Cardozo	Enfermeiro	9,5	04º
001	Franklin Luis Morais da Silveira	Enfermeiro	5,00	05º
004	Lidiana Dias da Silva Guelere	Enfermeiro	2,00	06º
016	Flávio Gonçalves	Médico Cardiologista	2,00	01º
032	Allan Frederico	Médico Cardiologista	0,00	02º
034	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	Recepcionista	16,75	01º
010	Maria Brizola	Recepcionista	10,25	02º
022	Gislaine Silva Brandão	Recepcionista	8,25	03º
027	Iva Winterstein	Recepcionista	5,00	04º
011	Luciana Oliveira de Souza	Recepcionista	3,25	05º
052	Nivia da Silva Oliveira da Silva	Recepcionista	0,00	06º
055	Loraine Lima de Souza	Recepcionista	0,00	07º
047	Doris da Silva Borges	Técnico em Enfermagem	9,75	01º
014	Solange Fernandes dos Anjos	Técnico em Enfermagem	8,50	02º
044	Jucilene de Souza	Técnico em Enfermagem	8,00	03º
015	Glafira da Silva Brandão	Técnico em Enfermagem	8,00	04º
045	Marileia Ivo Aureliano	Técnico em Enfermagem	6,50	05º
002	Izabel Cristina Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	6,50	06º
050	Daniele Smaniotto	Técnico em Enfermagem	6,50	07º
029	Wanderson Mamede Jardim	Técnico em Enfermagem	5,75	08º
008	Givanildo Ferreira Baloque	Técnico em Enfermagem	4,50	09º
003	Rosangela Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem	4,50	10º
042	Silvia Cristina Perobeli	Técnico em Enfermagem	2,75	11º
012	Adriana Costa Borges	Técnico em Enfermagem	2,50	12º
036	Cristiano Costa Borges	Técnico em Enfermagem	2,50	13º
026	Irene Pereira França	Técnico em Enfermagem	2,00	14º
043	Leomarina Lopes Monteiro	Técnico em Enfermagem	2,00	15º
033	Carla Andrea Ames Vieira	Técnico em Enfermagem	2,00	16º
006	Diego Martins Borges Correa	Técnico em Enfermagem	2,00	17º
039	Glauciane Ferreira de Sousa	Técnico em Enfermagem	1,75	18º
021	Gizela Helena Fonseca Moreira	Técnico em Enfermagem	1,00	19º
023	Maria Joana Pereira	Técnico em Enfermagem	1,00	20º
040	Jusilene Leandro Nogueira	Técnico em Enfermagem	1,00	21º
009	Aline Pozzebon	Técnico em	1,50	01º

		Radiologia Médica		

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de Setembro de 2014.

ROSMAR BATISTA ALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:548029F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 314/2014

Decreto "P" nº 314/2014 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2014.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***DAIANE BIN***, no cargo em comissão de Secretária II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B25ACFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 316/2014

Decreto "P" nº 316/2014 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2014.

Nomear Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora ***GABRIELA CRISTINA DA SILVA COSTA DO CARMO,*** matrícula 5143, ocupante de cargo efetivo, na função gratificada de Secretário de Escola, símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B869D694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 313/2014

Decreto "P" nº 313/2014 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2014.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear, ***ILDEFONSO FRANCISCO DOS SANTOS***, matrícula 2021, no cargo em comissão de Supervisor Médico, Símbolo SMS – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:BF471777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 315/2014

Decreto "P" nº 315/2014 PMSGO-GAB 17 de Setembro de 2014.

Exonerar Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***ZENAIDE DE FATIMA WAZ ROPELATTO,*** matrícula 230, da função gratificada de Secretário de Escola, símbolo GSE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8FD11878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 004/2014 - CMJ

DELIBERAÇÃO N° 004/2014/CMJ 16 de setembro de 2014

SÚMULA: Aprova a composição da comissão permanente, prevista no inciso I do artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude.

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2014, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 601/2005 de 08 de setembro de 2005,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Normas, Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Núcleos de Jovens Governamentais e Não-Governamentais.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros: Elias Pereira dos Santos, Juliana Deise Baraldi da Silva, Pâmela Marta Dalri e Paula de Souza Lara.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 16 de setembro de 2014.

JULIANA DEISE BARADI DA SILVA
Presidente do CMJ

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:E2EAF1B9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo
Contrato administrativo nº 102/2013
Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: renovação do contrato administrativo celebrado para um novo período de 8 (oito) meses a contar da data da assinatura deste aditivo.
Fundamentação legal: art. 57, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

020101	Prefeitura - PMSGO
04.122.0001.2010.0000	Comunicação e publicidade
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do aditivo: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Prazo de vigência: 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Fabio Luís Vinha Mari
Data da assinatura do contrato: 29 de agosto de 2.014.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:B7B5CA3E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 808/2014

Decreto n° 808/2014 PMSGO/GAB 15 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2013-2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeada por meio do Decreto nº 667/2014, para exercerem suas funções no biênio de 2013 a 2015, contados desta data, os seguintes membros:

Retira-se:

GOVERNAMENTAL		
ÓRGÃO/ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Trabalhadores da Área		Marli Rodrigues dos Santos

Ingressa:

GOVERNAMENTAL		
ÓRGÃO/ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Trabalhadores da Área		Renato Carlos Agostini

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 15 de Setembro de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:6789C1E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 83/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 167/2014

PARTES INTERESSADAS:
-MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JAIME SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 537.590/SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Av. João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria/MS.
-**PURA POLPA IND. COM. DE POLPAS DE FRUTAS LTDA**, CNPJ 00.001.389/0001-90, sito a Estância Pura Polpa, Km 01, s/n, Via Acesso José Caldato, Guaraçai/SP.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
OBJETO: **–** Aquisição de polpas de frutas para complementar a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, Creche, Programa Ser Mais e Unidade de Acolhimento do Menor do Município.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura de Selvíria/MS efetuará o pagamento no valor de **R$1.890,00** (um mil oitocentos e noventa reais), 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal.
DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A empresa contratada fica obrigada a entregar o produto na sede da Prefeitura, no almoxarifado, no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, conforme requisição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária será realizada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
-02.005–Secretaria Municipal de Educação
12.365.0009.**2.082 –** Manut. e Operac. do Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 1.503**
-02.015 – Fundo Mun. de Assistência Social
08.243.0017.**2160 –** Manut. e Operac. do Prog. de Serv. e Conv. e Fortalec. de Vinculo – Atendimento a Criança
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 293**
-02.016 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0044.**2181 –** Manut. e Operac. Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adolescente - FMDCA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **Fonte 50.**
JUSTIFICATIVA: A Secretária Municipal de Educação apresenta as justificas acima para compra das polpas pelo Processo de Dispensa de Licitação, informado ainda que o produto não fez parte da lista da merenda escolar que a Prefeitura de Selvíria realiza licitações anuais, e o valor da compra em questão fica dentro do limite dispensável de licitação. Devido o tempo seco e o calor que estamos atravessando no momento, faz-se necessária a inclusão de suco natural no cardápio da merenda escolar de toda a rede municipal de ensino, inclusive nos programas de atendimento a crianças, visando assim uma vida mais saldáveis a todas as crianças. A quantidade a ser adquirida será suficiente para o consumo durante um período de 03 (três) meses, ou seja, até o final do ano letivo de 2014. Finalmente, segundo a Comissão Permanente de Licitação, o método de dispensa, com três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade substituindo assim a modalidade licitatória Pregão Presencial que foi adotada pela Prefeitura.
Diante do acima exposto, e considerando o parecer jurídico favorável à aquisição através do Processo de Dispensa de Licitação, ***somos favorável a urgente aquisição do produto***, inclusive, a Comissão Permanente de Licitação entende-se que a aquisição por esta modalidade de processo, mediante três cotações de preços, atende aos princípios da regularidade e legalidade, uma vez que o produto é necessário e indispensável.

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA BRITO
Presidente

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

JONH KLEBER MORAIS GOMES
Membro

NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA
Membro

ROMILDA QUEIRÓZ VIDA
Membro

EUNICE DIOGO
Membro

IVAN GUISEPPE SILVEIRA DE ABREU
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

NESIO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Membro

TONI RODRIGUES RAMOS
Membro.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital nº 167/2014
Dispensa de Licitação n.º 83/2014

Assunto - Aquisição de Polpas de Frutas para complementar a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, Creche, Programa Ser Mais e Unidade de Acolhimento do Menor do Município.

Interessada - Municipalidade de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando contratação da empresa PURA POLPA IND. COM. DE POLPAS DE FRUTAS LTDA, CNPJ 00.001.389/0001-90, sito a Estância Pura Polpa, Km 01, s/n, Via Acesso José Caldato, Guaraçai/SP, para fornecimento de Polpas de Frutas para complementar a merenda escolar da rede Municipal de Ensino, Creche, Programa Ser Mais e Unidade de Acolhimento do Menor do Município, pelo valor de total de R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), **ratifico a Dispensa de Licitação,** por ser o produto indispensável, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 17 de setembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio da Silva Brito
Código Identificador:050F3398

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2014.

Pregão Presencial nº 051/2014
Processo Administrativo nº 109/2014
Objeto: Tem por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) APARELHO DE RX HOSPITALAR,** para atender a solicitação da secretaria municipal de saúde de Sete Quedas – MS, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no ***Anexo VI – Proposta de Preços e Termo de Referencia Anexo I***, parte integrante da licitação em epígrafe. O setor de licitação, por meio de seu Pregoeiro, nomeado por meio da Portaria nº. 164/2014 do dia 21 de agosto de 2013, atendendo para ***o pedido de esclarecimento*** ao edital da empresa **C. O. M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME,** e visando esclarecer a participação de mais empresas ao certame, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o edital sofreu os seguintes esclarecimentos:
I – Exclui-se o subitem Acessórios, *do Termo de Referência Anexo.*
Acessórios
- Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira;
- Colimador luminoso com timer eletrônico e com **certificação "CE**".
- Certificação independente para colimador de acordo com as normas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-3, IEC 60601522
- Luminosidade a 100 cm: 160 lux
- Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al

Havendo necessidade de se adequar as normas, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
E, considerando as disposições do da data de abertura do certame, já que se tratam de correções, que não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições permancecem inalterados.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do telefone (67) 3479-1212 – ramal 23, ou no endereço sito a Rua Monteiro Lobato, nº 675 – centro – em Sete Quedas-MS – CEP: 79.935-000.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 18 de setembro de 2014.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:56ADE7E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO DO CONVITE Nº 004/2014

VENCEDORA: NADIR TEREZINHA SANTI GRASEL - ME.
VALOR: R$ 7.268,90 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

SIDROLÂNDIA-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

HELDER PEREIRA FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:56844F78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 661/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para o servidor **FÁBIO ASSIS DA HORA,** concursado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ADE85491

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 662/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ALCIONE RAFAEL CANDIDO,** concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:108C7C18

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 663/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **LICINIO GARAHI,** concursado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4CCAEC9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 664/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **CHERENO SHEZER AJALA LOUBET,** concursado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C21AF8D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 665/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **MARLI CHAGAS DE MORAES,** concursada no cargo de Merendeira, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:54DF23BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 666/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **RENATA MARÇAL SACAI,** concursada no cargo de Enfermeira 40h, devendo ser elevado do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E620AEB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 673/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder para o servidor **CÉZAR LUIZ ASSMANN**, matrícula nº 8000, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, férias de 15(quinze) dias, a partir de 22 de setembro de 2014, correspondente ao período aquisitivo, 02 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2014.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:123C9B97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 672/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo de Assistente Social - 30h.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **LILIANE CAMINHA DE OLIVEIRA,** concursada no cargo de Assistente Social – 30h, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2014**.**

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4EE09126

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014 SIDROLÂNDIA-MS.

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de janeiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 7h00min às 10h30min.

CARGO: Assistente Social / Secretaria de Administração

Nome	Identidade	Classificação Final
Leticia de Arruda Dias	4534614 SSP/GO	3º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia - MS, 17 de setembro de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:1102C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu, Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Concorrência Pública 001/2014, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada para o serviço de recuperação de pavimentação com lama Asfáltica nos diversos logradouros do Município de Sidrolândia-MS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referencia deste Edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 01/07/2014, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, **Onde se Le:** que é de **R$ 1.420.493,91** (um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) a licitante: **Marpav Construções e Comércio Ltda-EPP.**
Leia-se: que é de **R$ 1.420.483,91** (um milhão quatrocentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) a licitante: **Marpav Construções e Comércio Ltda-EPP.**

Sidrolândia MS, 01 de Julho de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Matéria publicada no diário no dia 02 de Julho de 2014 nº 1124 pg 54

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A57D6F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO "CONCORRÊNCIA Nº01/2.014 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2.014"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2130/2.014
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 01/07/2014
Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Sete dias do mês de Julho de Julho, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.150-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **(Marpav Construções e Comércio Ltda-EPP),** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº101/2013, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°2130/2.014 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente a concorrência n°01/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para execução de recuperação de pavimentação com lama asfáltica nos diversos

logradouros do município de Sidrolândia/MS, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma físico financeiro e especificações constantes dos Anexos que Integram este Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação de serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. A CPL convocará formalmente a prestadora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a CPL convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a obra, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para recebimento dos serviços constante no respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada serviço nas unidades deverá ser efetuado mediante ordem de serviço escrita, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para prestação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o serviço ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. O prazo de inicio da prestação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.5.O recebimento dos serviços prestados somente se efetivarão, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
4.6. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.8. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.9. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da prestação de serviço, além das demais exigências legais.
4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.11. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar,subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em

relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1.Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, Conforme medições, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;
7.2. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;
7.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);
7.4 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
7.5. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
7.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
7.7. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;
7.8. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;
7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.12. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.13. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido àprestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das

obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e suas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Pavimentação asfáltica grossa-execução de lama asfáltica grossa exclusive Emulsão RL-1C**	M2	187.164,36	0,32	59.892,60
02	**Serv. De Limp. Da superfície c/ jato de alta pressão -serviço de limpeza da superfície com jato de alta pressão**	M2	187.164,36	6,95	1.300,792, 30
03	**Transp. De Mat. De Qualquer natureza DMT=30km-transporte. de material de qualquer natureza DMT=30 KM**	km	84.223,96	0,71	59.799,01
Total Geral				R$ 1.420.483,91	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações do Decreto Municipal nº101/2013, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO MARPAV
Prefeito Municipal de sidrolandia MS

_____
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2BA94F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50287/2013

PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **MAGALHÃES E MAGALHÃES SEGURANÇA LTDA – ME**

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

PRAZO:
Fica prorrogado até a data de 31.12.2014, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 181/2013, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **MAGALHÃES E MAGALHÃES SEGURANÇA LTDA – ME**

Sidrolândia – MS, 23 de julho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:873DA88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50287/2013

PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **MARISA APARECIDA CANÔNICO ME**

OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

PRAZO:
Fica prorrogado até a data de 31.12.2014, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 182/2013, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES:
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **MARISA APARECIDA CANÔNICO ME**

Sidrolândia – MS, 23 de Julho de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D5BF92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3995/2014

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a venda/alienação do imóvel urbano, de propriedade do Município de Sidrolândia-MS, localizado e descrito conforme se segue: PARTE DA FAZENDA DUBLIN – ÁREA REMANESCENTE, com 50,0724ha (cinquenta hectares e setecentos e vinte e quatro metros quadrados), denominada Área Desmembrada de parte da Fazenda Dublin, situada no município de Sidrolândia-MS, com os seguintes limites e confrontações: - Partindo do marco MP 1 cravado na divisa com terras da área remanescente e 1425 metros do eixo da rodovia MS 162, que liga Sidrolândia a Maracaju, deste, segue pelo azimute magnético 335º50'24" por 804,30 metros pela divisa com terras da área remanescente até o marco M 2; segue-se pela divisa com terras da área remanescente pelo azimute magnético 71°20'18" por 624,97 metros até o marco M 3; deste segue pela divisa com terras da área remanescente com o azimute magnético 157°50"06' por 827,53 metros até o marco M 4; deste segue pela cerca que delimita a área da rodovia com o azimute magnético 247°42'49" por 107,92 metros até o marco M 6; deste continua seguindo pela margem da rodovia com o azimute magnético 255°25"59' por 424,46 até o marco MP 1, ponto de partida deste memorial. CONFRONTAÇÕES: Ao norte: Terra da área remanescente. Ao Sul: Terras da faixa de domínio da Rodovia 162. Ao Leste: Terras da área remanescente. Ao Oeste: Terras da área remanescente. A área encontra-se identificada pela Matrícula n. 4028, ficha 01, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia.
TIPO: TIPO MAIOR OFERTA;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até **às 9:00hs do dia 22 de outubro de 2014**, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua São Paulo, nº 964, centro, neste Município, onde também esta a disposição dos interessados o Edital e anexos, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta–feira, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e mediante emissão guia emitida a ser retirada no Setor de Tributos deste Município..

Sidrolândia –MS, 18 de setembro de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5DF00B4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2014

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/09/2014** a **27/02/2015** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS;** Ocupante do Cargo de PROFESSORA CONVOCADA, conforme Portaria n° 122/14 de 10/07/2014.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2014; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, quarta-feira, 03 de setembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:60444094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2014

Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Licença Gestante ***"Auxílio Maternidade"*** no período compreendido de **01/09/2014** a **29/12/2014** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **JOELMA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA;** Ocupante do Cargo de MERENDEIRA, conforme Portaria n° 288/06 de 24/08/2006.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 01/09/2014; revogam - se as disposições em contrário.

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

Taquarussu MS, quarta-feira, 03 de setembro de 2014.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:A107EFA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº. 2.588, de 17 de Abril de 2012, como membros titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Vila Vicentina - SSVP
Titular – João Paulo Pestana
Suplente – Jane Ferreira e Silva Zuque

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"
Titular – Kênia de Oliveira Weiss
Suplente – Julyana Medeiro de Moura

APM JOMAP
Titular – Marizete de Oliveira Santos Azambuja
Suplente – Eliana Bruna de França

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor n data de sua publicação.

Três Lagoas, 17 de setembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:379257B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 19/SMS/TL DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação das autoridades sanitárias do Setor de Vigilância Sanitária, competentes para aplicação das medidas fiscais e sanitárias apropriadas.

Eliane Cristina Figueiredo Brilhante, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 004/2013 de 01 de janeiro de 2013, **DESIGNA:**

Considerando o principio da descentralização previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando disposto na Lei Federal 8080 de 19.09.1990, ART. 18, que delega competência a Direção Municipal do Sistema Único de Saúde para gerir os serviços públicos de saúde executar serviços de Vigilância Sanitária.
Considerando a Resolução nº 13/SES de 1º de março de 2012 que dispõe sobre critérios e parâmetros relativos a organização, regionalização e descentralização dos Serviços de Vigilância Sanitária do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul.
Considerando o disposto na Lei nº 1293 de 21.09/1992, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul.
Considerando o disposto no artigo 5º, Inciso I a XXI da Lei 699 de 14.05.1985, Código de Posturas do Município de Três Lagoas MS.

Art. 1º DESIGNA as autoridades sanitárias do Setor de Vigilância Sanitária, competentes e autorizadas para o exercício regular de suas funções fiscalizadoras de inspeção, no âmbito de suas atribuições, com objetivo de:

A- Cumprir ou fazer cumprir as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária em vigor.
B- Averiguar o cumprimento ou levantar evidencia relativas ao não cumprimento as determinações estabelecidas na Legislação Sanitária pertinente, Municipal, Estadual e Federal.
C- Exercer medidas de Policia Administrativas a cargo do Poder Executivo Municipal e sua relação com os munícipes, no que se refere ao bem estar da população, ao funcionamento regular e aspecto higiênico sanitário dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras livres e outros conforme Lei nº 699 de 14/05/1985 alterada pela Lei 1172 e 26/12/93.

Responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária Srª Maria Aparecida de Oliveira.

Edilson Gomes de Andrade	Agente VISA/TL e Saneamento
Erondina Garcia Rodrigues	Fiscal de Vigilância Sanitária
Líria Mara Figueiredo Faria	Fiscal de Vigilância Sanitária
Susana Adomaitis	Fiscal de Vigilância Sanitária
Fabio Figueiredo Galvão	Fiscal de Vigilância Sanitária
Vitória Moreira Mariano	Fiscal de Vigilância Sanitária
Maria das Graças Cavalcante	Agente de Vigilância Sanitária
Lúcio Fábio da Silva Bogamil	Agente de Vigilância Sanitária
Maria Aparecida de Oliveira	Agente de Vigilância Sanitária
Sueli Rocha Jarcem	Agente de Vigilância Sanitária
Rubens Alves Garcia	Agente VISA/TL e Saneamento
Georgios Apóstolos Mermiris	Agente VISA/TL e Saneamento
Gislaine Tabox Saiar	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 15 de Setembro de 2014, ficando revogada a Portaria nº11/SMS/TL/2013 de 09 de Julho 2013 e demais disposições em contrario.

Registre-se.

Três Lagoas, 15 de Setembro de 2014.

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde – Três Lagoas/MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E788D76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONVÊNIO ITR – VALOR DA TERRA NUA (2014)

Coronel Sapucaia – MS, 01 de janeiro de 2014.

Assunto: Convênio ITR – Valor da Terra Nua (2014)

O município de Coronel Sapucaia – Mato Grosso do Sul celebrou convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Em atendimento ao convênio citado, Informamos os Valores de Terra Nua (VTN) referentes à primeiro de janeiro de 2014, conforme Anexo Único, os valores foram apurados através de Laudo Técnico de Avaliação (anexo) elaborado por Engenheiro Agrônomo onde foi utilizado o método comparativo direto de dados do mercado conforme NBR 14.653-3:2004 (ABNT).

Lembrando que estamos implementando o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, onde teremos condições de proceder o cálculo do VTN individualizado por imóvel rural, emitindo-se a avaliação da fazenda pública municipal, o mesmo pode ser encontrado no www.coronelsapucaia.ms.gov.br.

Desde já colocamo-nos à disposição pelo telefone, 3483-1144, 3483-1142.

Atenciosamente

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Valores de VTN/hectare expressos em reais (R$) – data base 01/01/2014.

Imóveis de pequena dimensão (até 180 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	19.451,47	18.478,90	14.588,60	10.698,31	9.725,74	7.780,59	5.835,44	3.890,29
Muito Boa	18.478,90	17.564,68	13.868,90	10.173,12	9.239,45	7.391,56	5.543,67	3.695,78
Boa	17.506,32	16.631,01	13.129,74	9.628,48	8.753,16	7.002,53	5.251,90	3.501,26
Regular	15.561,18	14.783,12	11.670,88	8.558,65	7.780,59	6.224,47	4.668,35	3.112,24
Desfavorável	14.588,60	13.868,90	10.951,18	8.033,46	7.294,30	5.835,44	4.376,58	2.917,72
Ruim	13.616,03	12.935,23	10.212,02	7.488,82	6.808,01	5.446,41	4.084,81	2.723,21

1.2 Imóveis de média dimensão (maior que 180 até 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	17.743,99	16.856,79	13.307,99	9.759,19	8.872,00	7.097,60	5.323,20	3.548,80
Muito Boa	16.856,79	16.022,82	12.651,46	9.280,11	8.428,40	6.742,72	5.057,04	3.371,36
Boa	15.969,59	15.171,11	11.977,19	8.783,28	7.984,80	6.387,84	4.790,88	3.193,92
Regular	14.195,19	13.485,43	10.646,39	7.807,36	7.097,60	5.678,08	4.258,56	2.839,04
Desfavorável	13.307,99	12.651,46	9.989,87	7.328,27	6.654,00	5.323,20	3.992,40	2.661,60
Ruim	12.420,79	11.799,75	9.315,59	6.831,44	6.210,40	4.968,32	3.726,24	2.484,16

1.3 Imóveis de grande dimensão (maior que 675 hectares)

Situação	Classe de Capacidade de Uso							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
	100%	95%	75%	55%	50%	40%	30%	20%
Ótima	16.036,51	15.234,68	12.027,38	8.820,08	8.018,26	6.414,60	4.810,95	3.207,30
Muito Boa	15.234,68	14.480,97	11.434,03	8.387,09	7.617,34	6.093,87	4.570,41	3.046,94
Boa	14.432,86	13.711,22	10.824,64	7.938,07	7.216,43	5.773,14	4.329,86	2.886,57
Regular	12.829,21	12.187,75	9.621,91	7.056,06	6.414,60	5.131,68	3.848,76	2.565,84
Desfavorável	12.027,38	11.434,03	9.028,56	6.623,08	6.013,69	4.810,95	3.608,21	2.405,48
Ruim	11.225,56	10.664,28	8.419,17	6.174,06	5.612,78	4.490,22	3.367,67	2.245,11

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0E0B7CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FINANCEIRO ELDORADO PREV JULHO/2014

INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ELDORADO/MS			Unid. Orçamental			Unid. Gestora	
Balancete Financeiro - Julho/2014 - Empenhado			PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO			CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
RECEITA				DESPESA			
Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA							
RECEITAS CORRENTES	0,00	172.142,50	172.142,50				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	169.448,95	169.448,95				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.693,55	2.693,55				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	249.787,95	249.787,95				
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	0,00	249.787,95	249.787,95				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
A	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	0,00	421.930,45	421.930,45				

				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
				RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
SALDO				SALDO			
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	421.930,45	421.930,45
				SUBTOTAL	0,00	421.930,45	421.930,45
TOTAL	0,00	421.930,45	421.930,45	TOTAL	0,00	421.930,45	421.930,45

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:48658400

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FINANCEIRO ELDORADO PREV AGOSTO 2014

INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ELDORADO/MS				Unid. Orçamental			Unid. Gestora
Balancete Financeiro - Agosto/2014 - Empenhado				PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO			CONSOLIDAÇÃO PARCIAL
RECEITA				DESPESA			
Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	172.142,50	77.840,86	249.983,36	Previdência Social	0,00	4.580,00	4.580,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	169.448,95	55.426,95	224.875,90				
RECEITA PATRIMONIAL	2.693,55	22.413,91	25.107,46				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	249.787,95	81.628,78	331.416,73				
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	249.787,95	81.628,78	331.416,73				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
A	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (REDUTORA)	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	421.930,45	159.469,64	581.400,09	SUBTOTAL	0,00	4.580,00	4.580,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	0,00	2.756,60	2.756,60	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	2.756,60	2.756,60				
SALDO				SALDO			
2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	421.930,45	0,00	2.BANCOS CONTA MOVIMENTO	421.930,45	579.576,69	579.576,69
SUBTOTAL	0,00	421.930,45	0,00	SUBTOTAL	421.930,45	579.576,69	579.576,69
TOTAL	421.930,45	584.156,69	584.156,69	TOTAL	421.930,45	584.156,69	584.156,69

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5CC25979

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.602.000,00	37.602.000,00	4.945.254,54	13,15 %	20.235.090,19	53,81 %	17.366.909,81
RECEITAS CORRENTES	31.322.000,00	31.322.000,00	4.670.657,49	14,91 %	19.004.141,60	60,67 %	12.317.858,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.857.000,00	2.857.000,00	279.326,03	9,78 %	1.652.908,61	57,85 %	1.204.091,39
Impostos	2.640.000,00	2.640.000,00	262.780,87	9,95 %	1.550.362,28	58,73 %	1.089.637,72
Taxas	215.000,00	215.000,00	16.545,16	7,70 %	102.546,33	47,70 %	112.453,67
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	273.201,51	73,84 %	484.824,30	131,03 %	-114.824,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	224.875,90	0,00 %	224.875,90	0,00 %	-224.875,90
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	48.325,61	13,06 %	259.948,40	70,26 %	110.051,60
RECEITAS PATRIMONIAIS	198.998,00	198.998,00	63.649,61	31,99 %	168.197,24	84,52 %	30.800,76
Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	3.833,00	15,33 %	10.289,00	41,16 %	14.711,00
Receitas de Valores Mobiliários	173.998,00	173.998,00	59.816,61	34,38 %	157.908,24	90,75 %	16.089,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	9.769,00	27,91 %	36.015,17	102,90 %	-1.015,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.431.002,00	27.431.002,00	3.986.286,81	14,53 %	16.427.431,45	59,89 %	11.003.570,55
Transferências Intergovernamentais	27.271.002,00	27.271.002,00	3.986.286,81	14,62 %	16.427.431,45	60,24 %	10.843.570,55

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	160.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	58.424,53	13,59 %	234.764,83	54,60 %	195.235,17
Multas e Juros de Mora	32.277,82	32.277,82	20.527,01	63,59 %	66.875,33	207,19 %	-34.597,51
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	2.960,16	14,80 %	4.535,75	22,68 %	15.464,25
Receita da Dívida Ativa	377.722,18	377.722,18	34.937,36	9,25 %	163.353,75	43,25 %	214.368,43
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.280.000,00	6.280.000,00	274.597,05	4,37 %	1.230.948,59	19,60 %	5.049.051,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00	500,00	0,38 %	101.446,00	78,04 %	28.554,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00 %	91.450,00	304,83 %	-61.450,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	500,00	0,50 %	9.996,00	10,00 %	90.004,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.150.000,00	6.150.000,00	274.097,05	4,46 %	1.129.502,59	18,37 %	5.020.497,41
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.150.000,00	6.150.000,00	274.097,05	4,46 %	1.129.502,59	18,37 %	5.020.497,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	331.416,73	-	331.416,73	-	-331.416,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.602.000,00	37.602.000,00	5.276.671,27	14,03 %	20.566.506,92	54,70 %	17.035.493,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	37.602.000,00	37.602.000,00	5.276.671,27	14,03 %	20.566.506,92	54,70 %	17.035.493,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.602.000,00	37.602.000,00	5.276.671,27	14,03 %	20.566.506,92	54,70 %	17.035.493,08

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.041.000,00	2.409.623,49	38.450.623,49	2.827.146,80	33.851.024,17	4.410.269,33	18.934.977,51	49,24	19.515.645,98
DESPESAS CORRENTES	28.737.000,00	838.711,17	29.575.711,17	2.110.481,95	27.300.563,21	3.774.018,39	16.135.588,71	54,56	13.440.122,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.706.500,00	-2.364.423,56	13.342.076,44	220.685,33	12.706.587,12	2.073.619,34	8.646.861,87	64,81	4.695.214,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.026.500,00	3.203.134,73	16.229.634,73	1.889.796,62	14.593.976,09	1.700.399,05	7.488.726,84	46,14	8.740.907,89
DESPESAS DE CAPITAL	7.149.000,00	327.912,32	7.476.912,32	716.664,85	6.550.460,96	636.250,94	2.799.388,80	37,44	4.677.523,52
INVESTIMENTOS	7.104.000,00	327.912,32	7.431.912,32	714.783,86	6.543.067,04	634.369,95	2.791.994,88	37,57	4.639.917,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	45.000,00	1.880,99	7.393,92	1.880,99	7.393,92	16,43	37.606,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	1.243.000,00	1.398.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	900.250,00	900.250,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	34,98	585.341,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.041.000,00	3.309.873,49	39.350.873,49	3.104.205,30	34.263.018,48	4.590.241,97	19.249.885,96	48,92	20.100.987,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.041.000,00	3.309.873,49	39.350.873,49	3.104.205,30	34.263.018,48	4.590.241,97	19.249.885,96	48,92	20.100.987,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.316.620,96	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.041.000,00	3.309.873,49	39.350.873,49	3.104.205,30	34.263.018,48	4.590.241,97	20.566.506,92	52,26	18.784.366,57

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	331.416,73	0,00	331.416,73	0,00	-331.416,73
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	331.416,73	0,00	331.416,73	0,00	-331.416,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	331.416,73	0,00	331.416,73	0,00	-331.416,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	331.416,73	0,00	331.416,73	0,00	-331.416,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II) = (I)	0,00	0,00	331.416,73	0,00	331.416,73	0,00	-331.416,73

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	900.250,00	0,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	0,00	585.341,55
DESPESAS CORRENTES	0,00	900.250,00	0,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	0,00	585.341,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	900.250,00	0,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	0,00	585.341,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	900.250,00	0,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	0,00	585.341,55
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 12h e 57m									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A3508D78

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.041.000,00	38.450.623,49	2.827.146,80	33.851.024,17	4.410.269,33	18.934.977,51	98,36 %	49,24 %	19.515.645,98
Administração	8.792.000,00	8.311.330,87	557.509,71	7.927.057,10	1.256.488,27	5.366.295,06	27,88 %	64,57 %	2.945.035,81
Administração Geral	8.472.000,00	8.112.080,87	556.553,22	7.738.606,12	1.225.756,58	5.255.039,00	27,30 %	64,78 %	2.857.041,87
Controle Interno	320.000,00	199.250,00	956,49	188.450,98	30.731,69	111.256,06	0,58 %	55,84 %	87.993,94
Assistência Social	1.360.000,00	1.347.000,00	160.868,23	903.148,88	220.713,84	641.708,28	3,33 %	47,64 %	705.291,72
Assistência Comunitária	1.360.000,00	1.347.000,00	160.868,23	903.148,88	220.713,84	641.708,28	3,33 %	47,64 %	705.291,72

Previdência Social	0,00	1.421.000,00	4.580,00	4.580,00	4.103,40	4.103,40	0,02 %	0,29 %	1.416.896,60
Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.421.000,00	4.580,00	4.580,00	4.103,40	4.103,40	0,02 %	0,29 %	1.416.896,60
Saúde	8.000.000,00	8.878.514,57	688.799,76	7.940.065,82	1.155.725,02	4.549.570,29	23,63 %	51,24 %	4.328.944,28
Atenção Básica	7.478.000,00	8.698.198,57	688.423,57	7.818.595,22	1.135.649,31	4.487.717,59	23,31 %	51,59 %	4.210.480,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	20.000,00	0,00	252,60	0,00	252,60	0,00 %	1,26 %	19.747,40
Vigilância Sanitária	122.000,00	160.316,00	376,19	121.218,00	20.075,71	61.600,10	0,32 %	38,42 %	98.715,90
Educação	4.121.000,00	4.417.415,00	819.366,63	3.868.636,97	435.379,35	2.118.308,96	11,00 %	47,95 %	2.299.106,04
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	3.830.000,00	3.580.000,00	29.125,29	3.456.807,08	515.334,57	2.270.568,35	11,80 %	63,42 %	1.309.431,65
Ensino Fundamental	5.426.000,00	4.700.986,00	190.141,34	4.403.658,70	562.956,88	2.874.495,91	14,93 %	61,15 %	1.826.490,09
Ensino Infantil	1.514.000,00	1.499.000,00	22.733,56	1.357.880,82	247.390,78	562.813,64	2,92 %	37,55 %	936.186,36
Infra Estrutura Urbana	1.011.000,00	1.797.429,00	635.617,02	1.563.904,53	140.366,26	951.567,76	4,94 %	52,94 %	845.861,24
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Urbanismo	7.162.000,00	5.132.334,32	18.749,34	5.030.690,92	232.314,52	1.656.710,04	8,61 %	32,28 %	3.475.624,28
Infra Estrutura Urbana	4.365.000,00	2.885.034,32	0,00	2.882.902,08	70.688,92	614.517,72	3,19 %	21,30 %	2.270.516,60
Serviços Urbanos	2.797.000,00	2.247.300,00	18.749,34	2.147.788,84	161.625,60	1.042.192,32	5,41 %	46,38 %	1.205.107,68
Gestão Ambiental	217.000,00	2.108.000,00	10.445,99	2.088.975,35	241.640,28	742.175,63	3,86 %	35,21 %	1.365.824,37
Preservação e Conservação Ambiental	217.000,00	2.108.000,00	10.445,99	2.088.975,35	241.640,28	742.175,63	3,86 %	35,21 %	1.365.824,37
Agricultura	552.000,00	631.564,73	67.751,86	589.746,00	82.683,99	333.746,13	1,73 %	52,84 %	297.818,60
Fomento ao Trabalho	552.000,00	631.564,73	67.751,86	589.746,00	82.683,99	333.746,13	1,73 %	52,84 %	297.818,60
Indústria	160.000,00	30.000,00	0,00	29.673,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	30.000,00
Promoção Industrial	160.000,00	30.000,00	0,00	29.673,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	30.000,00
Energia	370.000,00	282.000,00	0,00	277.116,49	46.600,00	150.466,49	0,78 %	53,36 %	131.533,51
Energia Elétrica	370.000,00	282.000,00	0,00	277.116,49	46.600,00	150.466,49	0,78 %	53,36 %	131.533,51
Transporte	980.000,00	1.655.700,00	439.683,73	1.329.427,19	151.695,69	842.406,29	4,38 %	50,88 %	813.293,71
Transporte Rodoviário	980.000,00	1.655.700,00	439.683,73	1.329.427,19	151.695,69	842.406,29	4,38 %	50,88 %	813.293,71
Desporto e Lazer	140.000,00	251.764,00	420,00	236.201,01	27.378,94	98.170,40	0,51 %	38,99 %	153.593,60
Desporto Comunitário	140.000,00	251.764,00	420,00	236.201,01	27.378,94	98.170,40	0,51 %	38,99 %	153.593,60
Encargos Especiais	199.000,00	249.000,00	29.846,26	168.898,36	40.211,46	160.748,19	0,84 %	64,56 %	88.251,81
Administração Geral	199.000,00	249.000,00	29.846,26	168.898,36	40.211,46	160.748,19	0,84 %	64,56 %	88.251,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	155.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	900.250,00	277.058,50	411.994,31	179.972,64	314.908,45	1,64 %	34,98 %	585.341,55
Administração	0,00	217.000,00	166.327,96	210.193,49	69.242,10	113.107,63	0,59 %	52,12 %	103.892,37
Administração Geral	0,00	210.000,00	164.918,36	207.909,15	67.832,50	110.823,29	0,58 %	52,77 %	99.176,71
Controle Interno	0,00	7.000,00	1.409,60	2.284,34	1.409,60	2.284,34	0,01 %	32,63 %	4.715,66
Assistência Social	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
Assistência Comunitária	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	13.000,00
Saúde	0,00	294.000,00	54.882,46	114.920,82	54.882,46	114.920,82	0,60 %	39,09 %	179.079,18
Atenção Básica	0,00	294.000,00	54.882,46	114.920,82	54.882,46	114.920,82	0,60 %	39,09 %	179.079,18
Educação	0,00	100.000,00	5.966,56	10.508,07	5.966,56	10.508,07	0,05 %	10,51 %	89.491,93
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	0,00	250.000,00	49.225,71	73.520,90	49.225,71	73.520,90	0,38 %	29,41 %	176.479,10
Ensino Fundamental	0,00	270.000,00	55.192,27	84.028,97	55.192,27	84.028,97	0,44 %	31,12 %	185.971,03
Ensino Infantil	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	80.000,00
Agricultura	0,00	26.250,00	655,81	2.851,03	655,81	2.851,03	0,01 %	10,86 %	23.398,97
Fomento ao Trabalho	0,00	26.250,00	655,81	2.851,03	655,81	2.851,03	0,01 %	10,86 %	23.398,97
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.041.000,00	39.350.873,49	3.104.205,30	34.263.018,48	4.590.241,97	19.249.885,96	100,00 %	48,92 %	20.100.987,53
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 12h e 58m									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9CE937CE

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo [1]	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo [2]	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.644,87	1.302.938,35	1.016.231,57	0,00	324.351,65	985,38	7.773,55	0,00	0,00	0,00	8.758,93	
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GABINETE DA PREFEITA	0,00	34.865,00	34.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENVOLVIMENTO	10.635,25	0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	0,00	985,38	
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	17.013,62	0,00	0,00	0,00	17.013,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48.257,75	47.960,23	0,00	297,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	251.337,61	232.191,66	0,00	19.145,95	0,00	6.965,41	0,00	0,00	0,00	6.965,41	
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	117.948,76	110.562,76	0,00	7.386,00	0,00	808,14	0,00	0,00	0,00	808,14	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	278.703,10	260.297,57	0,00	18.405,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	571.826,13	330.354,35	0,00	241.471,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.644,87	1.302.938,35	1.016.231,57	0,00	324.351,65	985,38	7.773,55	0,00	0,00	0,00	8.758,93	
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 02m												

Nota: [1] "Saldo", segue o cálculo: Soma (+) das colunas de Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) menos (-) a coluna de Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS) somando (+) (a coluna de Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) a coluna de Pagos (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

[2] "Saldo", segue o cálculo: Soma (+) das colunas Inscritos em exercícios anteriores e inscritos no exercício (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Liquidados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) menos (-) coluna Cancelados (quadro RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1D04102E

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.045.000,00	3.045.000,00	318.245,24	1.780.591,36	58,48 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	120.991,90	870.509,07	75,37 %
1.1.1 - IPTU	770.000,00	770.000,00	65.651,38	640.695,17	83,21 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.277,82	7.277,82	1.546,77	3.403,45	46,76 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	367.722,18	367.722,18	34.920,82	163.337,21	44,42 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	18.872,93	63.073,24	630,73 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	22.021,46	142.013,44	20,29 %
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	22.021,46	142.013,44	20,29 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	140.007,42	602.419,85	75,30 %
1.3.1 - ISS	780.000,00	780.000,00	139.883,57	602.004,67	77,18 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	107,31	398,64	7,97 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	16,54	16,54	0,17 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	35.224,46	165.649,00	42,47 %
1.4.1 - IRRF	390.000,00	390.000,00	35.224,46	165.649,00	42,47 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.800.000,00	21.800.000,00	3.043.092,07	13.635.789,31	62,55 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.510.000,00	9.510.000,00	1.297.845,75	6.123.350,66	64,39 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.510.000,00	9.510.000,00	1.297.845,75	6.123.350,66	64,39 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	1.681.862,72	6.829.258,42	60,44 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	50.000,00	50.000,00	6.195,48	21.684,18	43,37 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	17.363,11	61.009,32	61,01 %
2.5 - Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	209,81	121.086,49	27,52 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	39.615,20	479.400,24	119,85 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.845.000,00	24.845.000,00	3.361.337,31	15.416.380,67	62,05 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.000,00	585.000,00	73.094,75	246.150,03	42,08 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	175.000,00	175.000,00	33.238,03	143.156,59	81,80 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	410.000,00	410.000,00	39.856,72	102.993,44	25,12 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	111.930,27	496.723,14	45,16 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	111.930,27	496.723,14	45,16 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.685.000,00	1.685.000,00	185.025,02	742.873,17	44,09 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c)=(b%/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.000,00	4.378.000,00	605.532,92	2.715.342,72	62,02 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	269.305,34	1.234.406,16	64,29 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.260.000,00	2.260.000,00	327.643,05	1.360.219,73	60,19 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	619,54	619,54	6,20 %

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	88.000,00	88.000,00	41,96	24.217,28	27,52 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	7.923,03	95.880,01	119,85 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.825.000,00	3.825.000,00	542.415,65	2.361.563,96	61,74 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.815.002,00	3.815.002,00	540.914,75	2.354.501,37	61,72 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.998,00	9.998,00	1.500,90	7.062,59	70,64 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-562.998,00	-562.998,00	-64.618,17	-360.841,35	64,09 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.550.000,00	2.490.000,00	54.261,93	2.368.688,27	95,13 %
13.1 - Com Educação Infantil	770.000,00	735.000,00	0,00	686.213,80	93,36 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.755.000,00	54.261,93	1.682.474,47	95,87 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	1.270.000,00	24.089,07	1.161.639,71	91,47 %
14.1 - Com Educação Infantil	452.000,00	345.000,00	0,00	310.000,00	89,86 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	828.000,00	925.000,00	24.089,07	851.639,71	92,07 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.830.000,00	3.760.000,00	78.351,00	3.530.327,98	93,89 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	100,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2014 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	6.211.250,00	6.211.250,00	840.334,33	3.854.095,17	62,05 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.514.000,00	1.579.000,00	22.733,56	1.357.880,82	86,00 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.222.000,00	1.080.000,00	0,00	996.213,80	92,24 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	292.000,00	499.000,00	22.733,56	361.667,02	72,48 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.426.000,00	4.870.986,00	239.367,05	4.477.179,60	91,92 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.608.000,00	2.680.000,00	78.351,00	2.534.114,18	94,56 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.818.000,00	2.190.986,00	161.016,05	1.943.065,42	88,68 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	1.011.000,00	1.797.429,00	635.617,02	1.563.904,53	87,01 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	7.951.000,00	8.247.415,00	897.717,63	7.398.964,95	89,71 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-360.841,35
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.062,59
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-353.778,76
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	6.188.839,18
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	40,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	33.238,03	143.156,59	81,80 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	175.000,00	175.000,00	33.238,03	143.156,59	81,80 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.126.000,00	8.422.415,00	930.955,66	7.542.121,54	89,55 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.709,64	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.354.501,37	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.344.089,25	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.062,59	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	17.474,71	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 02m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9E258A14

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.035.000,00	3.035.000,00	1.780.574,82	58,67 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	770.000,00	770.000,00	640.695,17	83,21 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	142.013,44	20,29 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	780.000,00	780.000,00	602.004,67	77,18 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	165.649,00	42,47 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.277,82	12.277,82	3.802,09	30,97 %
Dívida Ativa dos Impostos	367.722,18	367.722,18	163.337,21	44,42 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	63.073,24	420,49 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.800.000,00	21.800.000,00	13.635.789,31	62,55 %
Cota-Parte do FPM	9.510.000,00	9.510.000,00	6.123.350,66	64,39 %
Cota-Parte do ITR	440.000,00	440.000,00	121.086,49	27,52 %
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	479.400,24	119,85 %
Cota-Parte do ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	6.829.258,42	60,44 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.009,32	61,01 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	21.684,18	43,37 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.835.000,00	24.835.000,00	15.416.364,13	62,08 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.175.000,00	3.175.000,00	1.613.267,43	50,81 %
Provenientes da União	2.306.000,00	2.306.000,00	1.097.341,82	47,59 %
Provenientes do Estado	839.000,00	839.000,00	481.309,58	57,37 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	30.000,00	30.000,00	34.616,03	115,39 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.175.000,00	3.175.000,00	1.613.267,43	50,81 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.994.000,00	7.953.514,57	7.071.164,31	88,91 %	4.173.621,57	52,48 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.910.000,00	4.125.244,57	3.829.611,78	92,83 %	2.448.806,62	59,36 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	3.084.000,00	3.828.270,00	3.241.552,53	84,67 %	1.724.814,95	45,05 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.000,00	1.219.000,00	983.822,33	80,71 %	490.869,54	40,27 %
Investimentos	1.006.000,00	1.219.000,00	983.822,33	80,71 %	490.869,54	40,27 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.000.000,00	9.172.514,57	8.054.986,64	87,82 %	4.664.491,11	50,85 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.142.000,00	2.389.821,50	2.137.340,84	89,44 %	1.079.471,64	45,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.000,00	1.441.321,50	1.274.153,27	88,40 %	673.414,20	46,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	1.060.000,00	948.500,00	863.187,57	91,01 %	406.057,44	42,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.142.000,00	2.389.821,50	2.137.340,84	89,44 %	1.079.471,64	45,17 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.858.000,00	6.782.693,07	5.917.645,80	87,25 %	3.585.019,47	52,86 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,25 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						1.272.564,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no	Saldo Final (Não

		exercício de referência (j)	Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	7.478.000,00	8.992.198,57	7.933.516,04	98,49 %	4.602.638,41	98,67 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	20.000,00	252,60	0,00 %	252,60	0,01 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	122.000,00	160.316,00	121.218,00	1,50 %	61.600,10	1,32 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	8.000.000,00	9.172.514,57	8.054.986,64	100,00 %	4.664.491,11	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 08m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:41D1A18C

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO - 2014

RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	30.488.575,18	32.369.930,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 13h e 09m

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:5C87A81E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.351.157,68	15,88	25.374.707,70	63,44	14.625.292,30
RECEITAS CORRENTES	35.834.000,00	35.834.000,00	5.722.048,06	15,97	24.411.167,64	68,12	11.422.832,36
RECEITA TRIBUTARIA	2.738.000,00	2.738.000,00	843.595,14	30,81	3.352.153,98	122,43	-614.153,98
Impostos	2.443.000,00	2.443.000,00	815.205,55	33,37	3.134.973,93	128,32	-691.973,93
Taxas	295.000,00	295.000,00	28.389,59	9,62	217.180,05	73,62	77.819,95
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.500,00	176.500,00	87.392,11	49,51	280.376,70	158,85	-103.876,70
Receitas Imobiliárias	14.000,00	14.000,00	750,00	5,36	3.450,00	24,64	10.550,00
Receitas de Valores Mobiliários	162.500,00	162.500,00	85.742,11	52,76	276.026,70	169,86	-113.526,70
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas dDom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	1.731,59	43,29	10.490,41	262,26	-6.490,41
Receita de Serviços	4.000,00	4.000,00	1.731,59	43,29	10.490,41	262,26	-6.490,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.715.500,00	32.715.500,00	4.721.521,46	14,43	20.442.177,59	62,48	12.273.322,41
Transferências Intergovernamentais	32.099.500,00	32.099.500,00	4.622.191,46	14,40	20.028.919,99	62,40	12.070.580,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	616.000,00	616.000,00	99.330,00	16,13	413.257,60	67,09	202.742,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	67.807,76	33,90	325.968,96	162,98	-125.968,96
Multas e Juros de Mora	65.000,00	65.000,00	17.880,80	27,51	73.235,09	112,67	-8.235,09
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	2.815,61	28,16	48.624,76	486,25	-38.624,76
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	24.688,27	22,44	128.934,29	117,21	-18.934,29
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	22.423,08	149,49	75.174,82	501,17	-60.174,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.166.000,00	4.166.000,00	629.109,62	15,10	963.540,06	23,13	3.202.459,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	141.100,00	0,00	141.100,00	0,00	-141.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	141.100,00	0,00	141.100,00	0,00	-141.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.166.000,00	4.166.000,00	488.009,62	11,71	822.440,06	19,74	3.343.559,94
Transferências Intergovernamentais	500.000,00	500.000,00	164.362,12	32,87	206.292,56	41,26	293.707,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.666.000,00	3.666.000,00	323.647,50	8,83	616.147,50	16,81	3.049.852,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.351.157,68	15,88	25.374.707,70	63,44	14.625.292,30

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.351.157,68	15,88	25.374.707,70	63,44	14.625.292,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.351.157,68	15,88	25.374.707,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			788.741,44		
Superávit Financeiro		0,00			788.741,44		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2014	BIMESTRE	JAN A AGO 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	40.000.000,00	4.125.666,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	20.048.285,00	0,00	45,43	24.077.381,00
DESPESAS CORRENTES	33.960.000,00	1.766.547,57	35.726.547,57	2.874.456,54	23.679.690,24	5.467.959,35	19.256.857,14	0,00	53,90	16.469.690,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.732.500,00	791.818,54	20.524.318,54	1.740.569,62	12.599.502,12	3.370.774,94	12.589.405,02	0,00	61,34	7.934.913,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.222.500,00	979.729,03	15.202.229,03	1.133.886,92	11.080.188,12	2.097.184,41	6.667.452,12	0,00	43,86	8.534.776,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.940.000,00	2.359.118,43	8.299.118,43	1.439.387,11	3.028.973,23	548.043,78	791.427,86	0,00	9,54	7.507.690,57
INVESTIMENTOS	5.440.000,00	2.409.118,43	7.849.118,43	1.439.387,11	2.586.947,69	477.120,58	507.782,20	0,00	6,47	7.341.336,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	-50.000,00	450.000,00	0,00	442.025,54	70.923,20	283.645,66	0,00	63,03	166.354,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	40.000.000,00	4.125.666,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	20.048.285,00	0,00	45,43	24.077.381,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	40.000.000,00	4.125.666,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	20.048.285,00	0,00	45,43	24.077.381,00
SUPERÁVIT (XIII)							5.326.422,70			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	40.000.000,00	4.125.666,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	25.374.707,70	0,00		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:4B8276C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	20.048.285,00	0,00	100,00	45,43	24.077.381,00
Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00

Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Judiciária	444.000,00	400.000,00	0,00	76.000,00	19.000,00	57.000,00	0,00	0,28	14,25	343.000,00
Ação Judiciária	322.000,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00
Administração Geral	122.000,00	78.000,00	0,00	76.000,00	19.000,00	57.000,00	0,00	0,28	73,08	21.000,00
Administração	7.618.500,00	7.851.829,21	1.011.815,83	5.960.781,51	1.478.066,81	4.821.594,63	0,00	24,05	61,41	3.030.234,58
Administração Geral	7.382.500,00	7.643.829,21	1.005.465,24	5.756.577,67	1.429.041,02	4.739.820,39	0,00	23,64	62,01	2.904.008,82
Controle Interno	26.000,00	13.500,00	2.372,12	12.754,35	4.793,92	12.754,35	0,00	0,06	94,48	745,65
Comunicação Social	210.000,00	194.500,00	3.978,47	191.449,49	44.231,87	69.019,89	0,00	0,34	35,49	125.480,11
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência Social	2.157.000,00	2.596.124,67	200.228,14	1.530.556,00	385.623,22	1.138.280,17	0,00	5,68	43,85	1.457.844,50
Administração Geral	1.374.000,00	1.349.000,00	109.010,14	1.029.616,67	257.162,73	861.188,04	0,00	4,30	63,84	487.811,96
Assistência ao Idoso	33.500,00	37.971,72	5.940,00	20.798,98	4.126,33	9.286,13	0,00	0,05	24,46	28.685,59
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	6.616,20	551,35	3.308,10	0,00	0,02	47,26	3.691,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00	252.522,49	30.356,11	146.041,41	24.430,96	64.931,81	0,00	0,32	25,71	187.590,68
Assistência Comunitária	550.000,00	949.630,46	54.921,89	327.482,74	99.351,85	199.566,09	0,00	1,00	21,02	750.064,37
Saúde	9.717.000,00	10.830.919,18	1.432.660,88	6.740.304,03	1.678.650,94	5.464.063,30	0,00	27,25	50,45	5.366.855,88
Administração Geral	1.643.000,00	1.750.720,00	118.937,17	1.196.510,84	234.070,86	795.098,92	0,00	3,97	45,42	955.621,08
Atenção Básica	4.735.000,00	4.792.619,55	842.659,81	3.102.287,25	710.501,18	2.384.674,34	0,00	11,89	49,76	2.407.945,21
Assistência Hospital e Hambulatorial	2.761.000,00	2.824.822,81	396.396,66	2.026.110,82	587.554,38	1.929.384,98	0,00	9,62	68,30	895.437,83
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	976.579,63	0,00	122.247,28	44.277,15	82.109,24	0,00	0,41	8,41	894.470,39
Vigilância Sanitária	206.000,00	202.445,24	19.588,68	122.576,40	31.342,54	113.836,38	0,00	0,57	56,23	88.608,86
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	283.731,95	55.078,56	170.571,44	70.904,83	158.959,44	0,00	0,79	56,02	124.772,51
Educação	9.790.000,00	11.276.677,31	1.429.260,27	6.916.713,69	1.613.666,06	5.382.943,60	0,00	26,85	47,74	5.893.733,71
Alimentação e Nutrição	330.000,00	346.000,00	-0,06	281.484,70	55.638,19	173.301,06	0,00	0,86	50,09	172.698,94
Ensino Fundamental	6.880.000,00	8.012.661,74	1.290.280,60	5.221.217,66	1.210.114,44	3.985.563,32	0,00	19,88	49,74	4.027.098,42
Ensino Superior	111.000,00	126.600,00	2.266,40	120.866,40	23.986,40	78.286,40	0,00	0,39	61,84	48.313,60
Educação Infantil	2.369.000,00	2.700.716,27	136.713,33	1.267.405,93	319.712,03	1.139.957,82	0,00	5,69	42,21	1.560.758,45
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	90.699,30	0,00	25.739,00	4.215,00	5.835,00	0,00	0,03	6,43	84.864,30
Cultura	85.000,00	56.256,00	0,00	43.252,00	2.896,00	28.772,00	0,00	0,14	51,14	27.484,00
Difusão Cultural	85.000,00	56.256,00	0,00	43.252,00	2.896,00	28.772,00	0,00	0,14	51,14	27.484,00
Urbanismo	4.510.500,00	4.274.056,26	182.136,39	1.558.311,31	212.775,99	869.311,43	0,00	4,34	20,34	3.404.744,83
Administração Geral	765.000,00	909.556,26	177.221,39	813.416,31	85.860,99	384.416,43	0,00	1,92	42,26	525.139,83
Infra-Estrutura Urbana	2.920.000,00	2.422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422.000,00
Serviços Urbanos	825.500,00	942.500,00	4.915,00	744.895,00	126.915,00	484.895,00	0,00	2,42	51,45	457.605,00
Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	212.000,00	320.140,00	108.772,94	305.986,63	32.383,65	53.304,45	0,00	0,27	16,65	266.835,55
Administração Geral	212.000,00	320.140,00	108.772,94	305.986,63	32.383,65	53.304,45	0,00	0,27	16,65	266.835,55

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Agricultura	710.000,00	933.667,27	990,28	550.257,55	8.890,28	526.657,55	0,00	2,63	56,41	407.009,72
Extensão Rural	60.000,00	68.500,00	0,00	68.500,00	7.900,00	44.900,00	0,00	0,22	65,55	23.600,00
Promoção da Produção Agropecuária	650.000,00	865.167,27	990,28	481.757,55	990,28	481.757,55	0,00	2,40	55,68	383.409,72
Comércio e Serviços	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	500.000,00	480.118,53	0,00	466.672,20	83.696,07	285.163,45	0,00	1,42	59,39	194.955,08
Conservação de Energia	500.000,00	480.118,53	0,00	466.672,20	83.696,07	285.163,45	0,00	1,42	59,39	194.955,08
Transporte	1.052.000,00	1.100.000,00	2.978,92	1.022.108,72	273.675,98	792.388,33	0,00	3,95	72,04	307.611,67
Transporte Rodoviário	1.052.000,00	1.100.000,00	2.978,92	1.022.108,72	273.675,98	792.388,33	0,00	3,95	72,04	307.611,67
Desporto e Lazer	278.000,00	1.194.877,57	0,00	800.694,29	133.793,51	165.456,03	0,00	0,83	13,85	1.029.421,54
Desporto Comunitário	278.000,00	1.194.877,57	0,00	800.694,29	133.793,51	165.456,03	0,00	0,83	13,85	1.029.421,54
Encargos Especiais	855.000,00	800.000,00	-55.000,00	737.025,54	92.884,62	463.350,06	0,00	2,31	57,92	336.649,94
Serviço da Dívida Interna	505.000,00	450.000,00	0,00	442.025,54	70.923,20	283.645,66	0,00	1,41	63,03	166.354,34
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	-55.000,00	295.000,00	21.961,42	179.704,40	0,00	0,90	51,34	170.295,60
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	40.000.000,00	44.125.666,00	4.313.843,65	26.708.663,47	6.016.003,13	20.048.285,00	0,00	100,00	45,43	24.077.381,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:25D4632F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2014/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.553.000,00	2.553.000,00	823.436,26	3.228.498,59	126,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	663.000,00	663.000,00	59.802,39	463.702,79	69,94
1.1.1 - IPTU	508.000,00	508.000,00	32.963,99	346.893,20	68,29

1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	447,32	1.343,38	26,87
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	17.843,12	78.126,70	78,13
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	8.547,96	37.339,51	74,68
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	214.532,12	686.640,09	114,44
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	214.532,12	686.640,09	114,44
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	690.000,00	690.000,00	383.918,30	1.685.215,94	244,23
1.3.1 - ISS	675.000,00	675.000,00	383.684,69	1.665.829,10	246,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	134,88	17.375,06	173,75
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	98,73	2.011,78	40,24
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	165.183,45	392.939,77	65,49
1.4.1 - IRRF	600.000,00	600.000,00	165.183,45	392.939,77	65,49
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.273.125,00	27.273.125,00	3.596.042,54	16.227.718,72	59,50
2.1 - Cota-Parte FPM	11.668.125,00	11.668.125,00	1.622.307,18	7.654.188,29	65,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.727.500,00	7.727.500,00	1.622.307,18	7.654.188,29	99,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	3.940.625,00	3.940.625,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	1.900.192,82	7.728.829,52	59,45
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	7.007,02	24.524,57	44,59
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	19.637,52	69.153,50	138,31
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	6.505,25	240.490,36	12,02
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	40.392,75	510.532,48	102,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.826.125,00	29.826.125,00	4.419.478,80	19.456.217,31	65,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	560.000,00	560.000,00	118.236,66	378.760,73	67,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	46.492,45	195.389,04	78,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	28.583,78	82.403,78	54,94
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	28.583,78	78.455,12	56,04
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	14.576,65	22.512,79	112,56
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	560.000,00	560.000,00	118.236,66	378.760,73	67,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.454.625,00	5.454.625,00	715.280,89	3.219.228,95	59,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.333.625,00	2.333.625,00	324.461,39	1.530.837,44	65,60
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	380.038,52	1.545.765,73	59,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.401,40	4.904,90	44,59
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	931,10	9,31
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	400.000,00	400.000,00	1.301,04	48.098,01	12,02
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	8.078,54	88.691,77	88,69
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	800.971,09	3.474.145,36	69,48
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	792.871,10	3.450.191,74	69,28
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	8.099,99	23.953,62	119,77
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-474.625,00	-474.625,00	77.590,21	230.962,79	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.900.000,00	3.900.000,00	689.216,45	2.438.304,87	0,00	62,52
13.1 - Com Educação Infantil	875.000,00	875.000,00	170.868,60	585.494,20	0,00	66,91
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.025.000,00	3.025.000,00	518.347,85	1.852.810,67	0,00	61,25
14. OUTRAS DESPESAS	1.100.000,00	1.100.000,00	174.872,65	599.003,33	0,00	54,45
14.1 - Com Educação Infantil	108.000,00	61.256,01	5.282,39	9.366,69	0,00	15,29
14.2 - Com Ensino Fundamental	992.000,00	1.038.743,99	169.590,26	589.636,64	0,00	56,76
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.000.000,00	5.000.000,00	864.089,10	3.037.308,20	0,00	60,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	70,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	17,24
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	12,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.456.531,25	7.456.531,25	1.104.869,70	4.864.054,33	65,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	983.000,00	956.193,57	176.150,99	594.860,89	0,00	62,21
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	983.000,00	956.193,57	176.150,99	594.860,89	0,00	62,21
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	983.000,00	936.256,01	176.150,99	594.860,89	0,00	63,54
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	19.937,56	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.017.000,00	4.063.743,99	946.076,36	3.115.126,37	0,00	76,66
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.017.000,00	4.063.743,99	687.938,11	2.442.447,31	0,00	60,10
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	258.138,25	672.679,06	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+285.00	1.000,00	5.020.937,56	1.122.227,35	3.709.987,26	0,00	73,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	230.962,79
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	23.953,62
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	254.916,41
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.455.070,85
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	17,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	32.874,20	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	41.892,01	74.919,65	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	0,00	0,00	41.892,01	107.793,85	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.001.000,00	5.020.937,56	1.164.119,36	3.817.781,11	0,00	76,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	3.327,11	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.450.191,74	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.074.864,42	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.971.271,78	0,00
49.2 - Restos a Pagar	103.592,64	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	378.654,43	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:20275E59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
PREVISÃO RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.618.000,00	2.618.000,00	3.274.878,10	125,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	508.000,00	508.000,00	346.893,20	68,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	686.640,09	114,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	735.000,00	735.000,00	1.708.500,87	232,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	392.939,77	65,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.000,00	10.000,00	5.051,12	50,51
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	95.501,76	86,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	39.351,29	71,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.273.125,00	27.273.125,00	16.227.718,72	59,50
Cota-Parte do FPM	11.668.125,00	11.668.125,00	7.654.188,29	65,60
Cota Parte do ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	240.490,36	12,02
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	510.532,48	102,11
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	7.728.829,52	59,45
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	69.153,50	138,31
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	55.000,00	55.000,00	24.524,57	44,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	24.524,57	44,59
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	29.891.125,00	29.891.125,00	19.502.596,82	65,25
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2014 (d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.260.000,00	3.260.000,00	1.774.047,45	54,42
Provenientes da União	2.712.000,00	2.712.000,00	1.381.971,34	50,96
Provenientes dos Estados	515.000,00	515.000,00	334.291,86	64,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.000,00	33.000,00	57.784,25	175,10
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	151.000,00	151.000,00	65.000,00	43,05
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.411.000,00	3.411.000,00	1.839.047,45	53,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	8.713.000,00	9.380.053,73	5.941.271,57	63,34	5.206.123,61	55,50
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.482.000,00	6.169.753,01	4.105.855,89	66,55	4.104.403,39	66,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.231.000,00	3.210.300,72	1.835.415,68	57,17	1.101.720,22	34,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.000,00	1.450.865,45	799.032,46	55,07	257.939,69	17,78
Investimentos	1.004.000,00	1.450.865,45	799.032,46	55,07	257.939,69	17,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.717.000,00	10.830.919,18	6.740.304,03	62,23	5.464.063,30	50,45

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (h)	% (h/I1V00f) x	Jan a Ago 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.717.000,00	10.830.919,18	6.740.304,03	100,00	5.464.063,30	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.717.000,00	10.830.919,18	6.740.304,03	100,00	5.464.063,30	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.717.000,00	10.830.919,18	6.740.304,03	100,00	5.464.063,30	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E					5.464.063,30	

LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	5.464.063,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	18.913,96	0,00	0,00	18.913,96	18.913,96
Total	18.913,96	0,00	0,00	18.913,96	18.913,96

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2014 ((m)	% m/total) x 100
Administração Geral	1.643.000,00	1.750.720,00	1.196.510,84	17,75	795.098,92	14,55
Atenção Básica	4.735.000,00	4.792.619,55	3.102.287,25	46,03	2.384.674,34	43,64
Assistência Hospital e Hambulatorial	2.761.000,00	2.824.822,81	2.026.110,82	30,06	1.929.384,98	35,31
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	976.579,63	122.247,28	1,81	82.109,24	1,50
Vigilância Sanitária	206.000,00	202.445,24	122.576,40	1,82	113.836,38	2,08
Vigilância Epidemiológica	205.000,00	283.731,95	170.571,44	2,53	158.959,44	2,91
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	9.717.000,00	10.830.919,18	6.740.304,03	100,00	5.464.063,30	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(últimobimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1330], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 18/set/2014 10h e 50m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:375AC7D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 812 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2014 - LEI N.969

Exercício: 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei n.º969/2014, de 05 de Setembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças						
1177	04.122.0001.1251.0000	Manut. e Rep. no Trator - Assoc Santa Terezinha do Menino Je					12.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1178	04.122.0001.1251.0000	Manut. e Rep. no Trator - Assoc Santa Terezinha do Menino Je					10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1179	04.122.0001.1253.0000	Ref. Sede da Pastoral da Criança - Mitra Diocesana de Coxim					17.500,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
1180	04.122.0001.1255.0000	Aquis. Equip., Mob. e Mat. Permanentes-Lions Clube					10.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS						
1146	08.244.0004.1248.0000	Aquis. Equip., Mobiliários e Mat.Permanentes-ALAC					5.000,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02 01 01	Secretaria de Governo					
60	04.122.0001.2007.0000	Divulgação e Publicidade da Ação Governamental				-45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
76	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa				-10.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 17 de setembro de 2014

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:05571AAD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO 4 BIMESTRE ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.466.958,98	2.655.495,40	2.628.296,45	3.124.571,17	2.975.434,73	2.898.918,47	2.310.294,91	2.609.880,05	2.757.500,71	2.891.265,04	2.839.949,30	2.436.241,11	32.594.806,32	90.101.722,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	205.513,44	166.509,49	179.377,92	160.852,04	163.825,85	144.348,31	142.881,39	130.108,26	145.905,82	646.512,95	167.746,57	111.579,46	2.365.161,50	8.137.000,00
IPTU	15.808,61	11.044,40	8.835,50	5.163,50	240,00	90,00	328,68	0,00	36.330,15	538.054,96	49.999,74	15.651,64	681.547,18	2.310.000,00
ISS	65.146,57	63.380,69	122.888,36	120.365,58	111.836,16	60.993,28	55.188,15	97.958,63	66.719,64	69.425,24	70.541,54	69.342,03	973.785,87	2.340.000,00
ITBI	21.743,54	17.523,19	12.075,43	16.436,96	16.445,00	38.850,00	24.093,00	9.440,00	19.231,58	11.932,40	15.616,00	6.405,46	209.792,56	2.100.000,00
IRRF	101.881,29	72.597,07	32.413,82	16.388,98	25.159,72	32.439,94	21.039,63	16.431,28	18.219,72	17.134,25	21.240,43	13.984,03	388.930,16	1.170.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	933,43	1.964,14	3.164,81	2.497,02	10.144,97	11.975,09	42.231,93	6.278,35	5.404,73	9.966,10	10.348,86	6.196,30	111.105,73	217.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.412,22	22.599,28	24.088,15	27.251,35	32.502,91	37.879,60	38.146,31	40.552,44	32.673,54	29.867,99	193.904,97	79.296,54	580.175,30	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.388,68	18.108,97	13.436,71	14.310,12	16.499,86	17.850,59	15.347,34	15.183,33	24.652,96	15.013,55	21.281,83	42.367,78	231.441,72	208.996,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.396,43	5.585,00	7.604,50	4.196,50	4.870,27	982,50	1.050,00	3.620,00	10.887,40	4.836,00	8.767,00	1.002,00	58.797,60	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.203.009,65	2.326.751,41	2.381.107,07	2.905.538,56	2.733.573,49	2.672.629,91	2.081.693,15	2.397.586,25	2.528.290,98	2.137.180,66	2.415.836,48	2.175.983,25	28.959.180,86	80.108.004,00
COTA-PARTE DO FPM	555.747,84	555.756,37	773.045,84	1.166.230,54	944.280,86	1.008.353,86	598.150,54	682.688,12	909.765,86	682.265,67	585.979,88	711.865,87	9.174.131,25	28.530.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	873.492,06	823.007,89	834.118,32	951.014,30	864.045,00	811.320,96	854.827,45	879.978,46	846.781,11	890.442,72	816.982,06	864.880,66	10.310.890,99	33.900.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	9.877,36	9.773,62	6.702,29	6.389,33	0,00	262.831,01	60.883,63	66.284,09	26.395,28	23.391,03	23.254,77	16.360,43	512.142,84	1.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	25.174,19	272.912,06	130.343,59	111.610,46	110.345,64	0,00	10.478,04	53,00	0,00	0,00	209,81	0,00	661.126,79	1.320.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.102,25	3.097,74	3.097,74	0,00	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	3.097,74	34.093,18	150.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	26.494,01	0,00	14.745,88	1.887,48	9.162,16	7.758,75	7.579,13	8.269,68	8.989,01	8.564,46	8.798,65	102.249,21	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	286.882,81	291.363,85	301.451,54	336.132,29	324.208,94	339.141,82	280.445,49	288.982,71	294.434,79	286.372,87	259.327,20	281.587,55	3.570.331,86	7.630.004,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	448.733,14	344.341,36	332.343,24	316.313,51	485.707,83	238.722,36	269.149,25	468.923,00	439.546,52	242.621,62	718.420,56	289.392,35	4.594.214,74	7.078.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.238,56	115.941,25	22.682,10	12.422,60	24.162,35	25.227,56	31.176,72	22.829,77	15.090,01	57.853,89	32.412,45	26.012,08	400.049,34	1.242.722,18
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.448,95	55.426,95	224.875,90	0,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.448,95	55.426,95	224.875,90	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.466.958,98	2.655.495,40	2.628.296,45	3.124.571,17	2.975.434,73	2.898.918,47	2.310.294,91	2.609.880,05	2.757.500,71	2.891.265,04	2.670.500,35	2.380.814,16	32.369.930,42	90.101.722,18
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 17/set/2014 - 12h e 59m														

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C18A1467

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2013 A AGO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.134.194,26	3.649.137,17	3.785.014,49	4.800.478,14	3.866.410,22	3.521.442,89	3.001.924,49	3.409.708,31	3.853.446,79	3.540.134,94	3.139.076,56	3.298.252,39	42.999.220,65	41.288.625,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	117.872,51	263.472,10	424.858,57	539.734,56	419.633,15	135.264,81	280.475,56	354.822,63	618.350,33	700.012,36	376.752,37	466.842,77	4.698.091,72	2.738.000,00
IPTU	11.984,42	13.141,99	11.602,36	10.478,93	4.698,95	1.381,20	1.685,48	1.078,36	3.171,13	301.914,09	17.931,41	15.032,58	394.100,90	508.000,00
ISS	69.771,57	102.483,96	355.982,29	341.083,82	358.698,37	98.701,30	164.949,27	231.629,52	210.572,08	241.424,34	193.084,87	209.441,12	2.577.822,51	735.000,00
ITBI	5.170,17	8.341,03	14.557,27	27.013,91	15.076,94	11.068,49	15.053,31	8.948,94	373.406,37	48.553,92	13.840,11	200.692,01	741.722,47	600.000,00
IRRF	18.898,45	128.522,85	31.957,89	145.376,14	17.516,80	12.064,42	75.819,19	70.626,55	26.249,80	25.479,56	140.761,21	24.422,24	717.695,10	600.000,00
Outras receitas Tributárias	12.047,90	10.982,27	10.758,76	15.781,76	23.642,09	12.049,40	22.968,31	42.539,26	4.950,95	82.640,45	11.134,77	17.254,82	266.750,74	295.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.413,58	22.647,44	20.406,51	20.682,17	24.644,17	29.195,44	30.598,63	29.876,27	38.787,28	39.882,80	47.834,56	39.557,55	360.526,40	176.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	5.032,71	3.799,74	3.896,07	880,22	1.224,25	3.341,94	1.668,64	950,80	983,79	589,40	296,41	1.435,18	24.099,15	4.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.838.624,12	3.296.411,44	3.293.308,76	4.184.370,03	3.387.070,47	3.305.093,58	2.640.503,40	2.994.950,63	3.157.641,18	2.739.344,93	2.675.361,82	2.761.440,53	37.274.120,89	38.170.125,00
Cota Parte do FPM	694.684,79	694.695,47	966.307,29	1.457.788,18	1.180.351,09	1.260.442,31	747.688,16	853.360,15	1.137.207,32	852.832,08	732.474,85	889.832,33	11.467.664,02	11.668.125,00
Cota Parte do ICMS	1.058.500,07	997.323,24	1.010.786,88	1.152.441,73	984.205,91	917.596,65	966.802,09	995.247,65	957.701,74	1.007.082,66	923.999,30	976.193,52	11.947.881,44	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.683,41	5.856,23	15.745,27	5.260,35	14.068,58	266.863,37	67.073,46	68.188,94	31.914,60	22.030,78	20.610,89	19.781,86	547.077,74	500.000,00
Cota Parte do ITR	20.065,89	628.611,25	239.266,78	182.040,80	179.346,50	28.108,29	3.747,62	21.397,52	1.025,64	359,54	5.640,51	864,74	1.310.475,08	2.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.759,32	3.759,32	3.759,32	3.759,32	3.503,51	3.503,51	0,00	3.503,51	3.503,51	3.503,51	3.503,51	3.503,51	39.561,85	55.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	32.105,51	0,00	17.869,10	2.287,25	10.362,32	8.775,07	8.571,92	9.352,94	10.166,48	9.686,33	9.951,19	119.128,11	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	371.007,43	376.802,48	389.848,25	434.698,67	470.265,23	497.112,96	411.076,09	427.520,37	431.581,58	419.764,41	380.120,95	412.750,15	5.022.548,57	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	680.923,21	557.257,94	667.594,97	930.511,88	553.042,40	321.104,17	435.340,91	617.160,57	585.353,85	423.605,47	599.325,48	448.563,23	6.819.784,08	5.917.000,00
Outras Receitas Correntes	156.251,34	62.806,45	42.544,58	54.811,16	33.838,18	48.547,12	48.678,26	29.107,98	37.684,21	60.305,45	38.831,40	28.976,36	642.382,49	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.338,64	466.049,02	447.173,06	468.035,65	473.226,15	495.302,75	343.647,51	388.339,49	426.270,51	377.161,65	337.245,76	378.035,13	4.957.825,32	5.454.625,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor													0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	357.338,64	466.049,02	447.173,06	468.035,65	473.226,15	495.302,75	343.647,51	388.339,49	426.270,51	377.161,65	337.245,76	378.035,13	4.957.825,32	5.454.625,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.776.855,62	3.183.088,15	3.337.841,43	4.332.442,49	3.393.184,07	3.026.140,14	2.658.276,98	3.021.368,82	3.427.176,28	3.162.973,29	2.801.830,80	2.920.217,26	38.041.395,33	35.834.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1330], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 18/set/2014 10h e 48m" Portaria Nº 637 de 2012														

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:3BA7D925